

Edital 8/2024

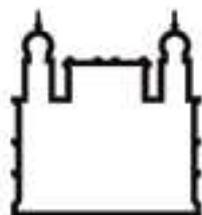
Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	254462-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ	PAULO ALEXANDRE PINTO DE SOUZA	31/01/2024 16:29 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25071.000059 /2023-90

1. Objeto



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV.BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1ºPISO COGIC, 13 - Bairro Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2022 - <http://www.fiocruz.br>

EDITAL

Processo nº 25071.000059/2023-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

CONTRATANTE (UASG)

254462

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de transporte, incluindo veículos e motoristas habilitados para transporte de passageiros e pequenas cargas para atender à Fiocruz / MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 956.279,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/02/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Critério de Julgamento: menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

(Processo Administrativo nº 25071.000059/2023-90)

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, por meio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, sediada à Avenida Brasil, 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do decreto n.11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de transporte, incluindo veículos e motoristas habilitados para transporte de passageiros e pequenas cargas para atender à Fiocruz / MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor *unitário do item*;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6.1. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiado regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO

DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1.000,00 (mil reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Agente de Contratação / Comissão ficará solicitando ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via e-mail da Gestão de Compras – gecom.cogic@fiocruz.br.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa poderá realizar vistorias nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por email (maria.cunha@fiocruz.br) ou pelo telefone (67) 98141-7090 (Jislaine).

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes ecácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_ac

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE

ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, gecom.cogic@fiocruz.br, ou por petição dirigida e protocolada no endereço Avenida Brasil, 4.365, Manguinhos, RJ, Prédio Sede da COGIC, Seção de Protocolo, Sala nº. 21.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>; no sítio da COGIC: www.cogic.fiocruz.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no

endereço Avenida Brasil, nº. 4.365, Manginhos, RJ, Prédio sede da COGIC, sala 13, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.3. Apêndice - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR

11.11.4 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.5. ANEXO III – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União

11.11.6. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

11.11.7. ANEXO V – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

11.11.8. ANEXO VI - Proposta Proforma;

11.11.9 ANEXO VII – Termo de Sigilo e Confidencialidade e

11.11.9. ANEXO VIII – Modelo de Termo de Vistoria.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIA MARIA ROCHA DA SILVA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 31/01/2024 às 16:29:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR74_2023__4_.pdf (1.24 MB)
- Anexo II - SEI_FIOCRUZ - 3391608 - Minuta de Contrato.pdf (344.91 KB)
- Anexo III - Termo de Conciliacao.pdf (68.01 KB)
- Anexo IV - 1__Planilha_de_Custo_ATUALIZADA_Locacao_de_Veiculos_MS_ZERADA.pdf (289.14 KB)
- Anexo V - Modelo de autorizacao.pdf (56.29 KB)
- Anexo VI - Proposta Proforma.pdf (39.93 KB)
- Anexo VII - Sigilo.docx.pdf (40.43 KB)
- Anexo VIII - Vistoria.pdf (22.97 KB)

Anexo I - TR74_2023__4_.pdf

Termo de Referência 74/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2023	254462-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ	FABIO HENRIQUE CERQUEIRA ABREU	02/01/2024 12:00 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		25071000059202390

1. Definição do objeto

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de transporte, incluindo veículos, motoristas habilitados para transporte de passageiros e pequenas cargas para atender à Fiocruz /MS, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de transporte, incluindo veículos, motoristas habilitados, para transporte de passageiros e pequenas cargas para atender a Fiocruz /MS	732	serviço	01	R\$79.689,91	R\$956.279,00

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista às demandas essenciais para o desenvolvimento das atividades da instituição, abrangendo desde inspeções in loco e operações de urgência e emergência até o transporte de materiais e pequenos equipamentos para apoiar as atividades ligadas à missão institucional, conforme fundamentado no item 2 deste Termo de Referência. A continuidade desses serviços é vital para o funcionamento adequado tanto da Fiocruz/MS, e sua interrupção pode acarretar prejuízos significativos às operações da instituição.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5.1. O regime de execução da contratação será de empreitada por preço unitário, observa-se que pela natureza do objeto a ser contratado, os interessados devem cotar o preço certo da unidades

determinada conforme **Item 5.6.3.2 Quantidade a serem contratadas: Tabela 2 deste Termo de Referência** que comporão o custo global.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) é uma instituição de destaque na área de ciência e tecnologia em saúde da América Latina. Vinculada ao Ministério da Saúde, a Fiocruz realiza uma ampla gama de atividades que incluem o desenvolvimento de pesquisas, a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de referência em saúde, a fabricação de vacinas, medicamentos, reagentes e kits de diagnóstico, o ensino e formação de recursos humanos, a informação e comunicação em saúde, ciência e tecnologia, o controle da qualidade de produtos e serviços, bem como a implementação de programas sociais. A Fiocruz está presente em todas as regiões do Brasil.

2.1.1 A Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi (Cogic/Fiocruz) é responsável pela gestão da infraestrutura da Fiocruz e atua em todas as atividades da instituição. Sua missão é fornecer conhecimentos e soluções sustentáveis de infraestrutura para a Fiocruz. A Fiocruz está presente em diversos estados do Brasil, incluindo Rio de Janeiro, Amazonas, Bahia, Minas Gerais, Curitiba, Pernambuco, Ceará, Mato Grosso, Piauí, Mato Grosso do Sul e Rondônia.

2.1.2 Nesse contexto, a Coordenação de Serviços Operacionais (CSO/Cogic), por meio do Serviço de Gestão de Transportes, tem como objetivo satisfazer as demandas operacionais e administrativas da Fiocruz, provendo soluções vinculadas às logísticas dos serviços operacionais necessárias ao desenvolvimento das atividades finalísticas da Instituição.

2.1.3 Essas demandas envolvem o transporte diário de pessoas e recursos/materiais para atender às necessidades de deslocamento. São demandas essenciais para o desenvolvimento das atividades da instituição, abrangendo desde inspeções in loco e operações de urgência e emergência até o transporte de materiais e pequenos equipamentos para apoiar diversas atividades realizadas.

2.1.4 A disponibilidade desses serviços de transporte, visa atender às necessidades de locomoção de servidores, pesquisadores e pessoas autorizadas. Ressalta-se ainda a demanda de transporte de pequenos equipamentos, documentos, materiais biológicos, movimentação de materiais e pequenas cargas, e a realização de pesquisas de campo.

2.2 O objeto da contratação está autorizado pela Coordenação Geral de Infraestrutura.

2.2.1 Os custos referentes a esta demanda foram autorizados no Plano Anual da Cogic (PGC 2023), sob o registro do Plano Plurianual do Governo Federal, ação Orçamentária 2000 do PPA2020-2023.

2.2.2 À vista das disposições da Portaria /SEGES nº 8.678, de 19/07/2021 a demanda está prevista no PLS do órgão.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução como um todo, "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de transporte, incluindo veículos, motoristas habilitados, para transporte de passageiros e pequenas cargas para atender a Fiocruz/MS", conforme pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência, abrange um conjunto de elementos integrados que visam gerar os resultados necessários para atender às demandas da Administração:

I. Para a execução dos serviços, os veículos locados terão uma franquia mínima mensal de 70% dentro do mês de referência. Esta previsão considera a necessidade de a contratada arcar com os custos fixos relacionados aos veículos, tais como mão de obra acessória ao objetivo principal e a manutenção (lavagem, troca de óleo, filtros, acessórios e pneus), seguro e outros custos relevantes.

II. Nos casos em que a execução dos serviços durante o horário de expediente da Unidade/Fiocruz ultrapassar a quilometragem total, poderá ser compensado com outro veículo operacional definido para o atendimento da demanda que não tenha atingido a quilometragem correspondente à franquia determinada, desde que sejam do mesmo tipo de veículo.

III. Considerando que serviços eventuais possam ocorrer fora dos horários planejados da frota, com base em dados históricos, o horário máximo para essas demandas eventuais é até 00h (meia-noite), com a possibilidade de um adicional noturno de até 2 horas. Diante dessa situação, a Administração fará previsão no Termo de Referência de um parâmetro para evitar a necessidade

de criar uma planilha de custos para os quilômetros percorridos nessas ocasiões. O cálculo será feito levando em conta a quilometragem percorrida pelos veículos da frota residente, acrescida de uma alíquota a ser definida pelas Licitantes, sendo que o valor máximo estabelecido pela Contratante é de 10%. É importante ressaltar que sempre que houver uma atualização do custo por quilômetro rodado dos veículos da frota residente, o valor correspondente aos serviços eventuais será automaticamente atualizado, respeitando a alíquota definida pelas Licitantes, que não deve exceder 10%.

IV. O valor do quilômetro rodado será reajustado de acordo com as informações a seguir:

a. Veículos com motoristas: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

b. Combustíveis: Agência Nacional de Petróleo - ANP.

c. Diárias: norma escolhida para definição do valor da diária, que poderá ser Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho de cada estado

V. A medição mensal do serviço estará vinculada aos resultados desejados pela Administração, sendo apoiada por instrumentos como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), checklist de fiscalização e relatórios de programação, viagem e acompanhamento da execução do serviço.

VI. A solução abrange um serviço completo de transporte, incluindo todos os custos relacionados, como mão de obra acessória ao objetivo principal, como remuneração, benefícios, provisão de rescisão, substituição de profissionais ausentes, uniformes, além dos custos relacionados ao veículo em si (depreciação), insumos (combustível e lubrificantes), documentação (IPVA, DPVAT, licenciamento), manutenção (lavagem, troca de óleo, filtros, acessórios e pneus) e seguro.

3.2 O Ciclo de Vida da solução de 'Locação de Veículos com motorista' é considerado em todas as fases da contratação, observando-se aspectos como a sustentabilidade na produção e uso dos veículos, durabilidade, eficiência energética, e disposição final responsável, em conformidade com a Lei nº 12.305, de 2010.

3.3 Sustentabilidade: A solução de 'Locação de Veículos com motorista' contempla critérios de sustentabilidade, incluindo, mas não se limitando a, o uso de combustíveis e coeficientes, exigência de políticas de reciclagem e disposição adequada dos componentes dos veículos, e preferência por veículos que atendam a padrões de emissões de baixo carbono.

4. Requisitos da contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação deve abranger os seguintes requisitos:

a. Um serviço completo de transporte que seja capaz de atender plenamente às necessidades de deslocamento de colaboradores e transporte de pequenas cargas exigidas pela Fiocruz/MS em suas atividades administrativas, educacionais, pequenas cargas, pesquisa de campo e de saúde pública.

b. A obrigatoriedade de identificação dos veículos com a frase “Uso exclusivo em serviço”, cujas especificações serão posteriormente inseridas no Termo de Referência;

c. A duração mínima de 1 ano e ser de natureza contínua, sem possibilidade de interrupção. Além disso, o serviço e a solução deve estar disponível todos os dias da semana, incluindo feriados e finais de semana, e em horários diferenciados, quando necessário.

d. O atendimento de necessidades específicas de cada demanda, incluindo a utilização de veículos adequados para deslocamentos longos, inclusive em regiões alagadiças e sem pavimentação, bem como o transporte de materiais, equipamentos e outros insumos necessários à execução do serviço.

e. A conformidade com critérios de sustentabilidade e aplicar práticas de responsabilidade socioambiental, buscando causar o menor impacto ambiental possível durante a prestação do serviço.

f. A vida útil de no máximo 05 anos de uso, devendo ser substituídos ao atingirem o limite supracitado;

g. Os veículos devem atender às necessidades de forma abrangente e incluir as seguintes características:

- Confiabilidade e desempenho: Os veículos devem ser confiáveis e ter um desempenho consistente para garantir a segurança e eficiência das viagens.
- Capacidade adequada: Os veículos devem ter capacidade suficiente para acomodar o número de passageiros e cargas conforme necessários.
- Conforto: É importante que os veículos ofereçam um ambiente confortável para os passageiros, com assentos adequados e sistemas de climatização adequados.
- Segurança: Os veículos devem estar equipados com recursos de segurança, como cintos de segurança, airbags e sistemas de freios eficientes.
- Sustentabilidade: É desejável que os veículos sejam ambientalmente amigáveis, com baixas emissões de poluentes e uso de combustíveis alternativos, quando possível.
- Manutenção e disponibilidade: Os veículos devem ser bem mantidos e estar disponíveis quando necessário, para garantir a continuidade dos serviços de transporte.

Os requisitos mencionados foram estabelecidos visando garantir que a contratação atenda às necessidades da Administração de forma segura e eficiente.

Sustentabilidade

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 A Contratada deverá adotar práticas ambientais sustentáveis com vista a redução dos índices de poluição e devem ser observadas pela contratada. São elas:

- a) Utilização preferencial de combustível renovado para os veículos como pick-up e utilitário.
- b) Destinação final ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados e graxas, seguindo o disposto na Resolução CONAMA, nº 362 de 23/06/2005.
- c) Destinação final ambientalmente adequada das baterias usadas ou inservíveis, seguindo o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- d) Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos automotivos, quando os veículos estiverem em manutenções preventivas ou corretivas, seguindo o disposto na Lei nº 12.305, de 02/08/2010.
- e) Utilizar empresa de lavagem/higienização que possua licença ambiental.
- f) Práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, além de economizar energia, gás e água.
- g) Separar seletivamente os resíduos provenientes da prestação dos serviços, para descarte final ambientalmente adequado.
- h) Recolhimento e descarte adequado dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, encaminhando-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que realizou a troca do pneu usado por um novo, seguindo as disposições da Resolução CONAMA nº416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- i) Veículos fornecidos devem obedecer aos limites máximos de ruído estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.
- j) Veículos fornecidos devem obedecer aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, conforme definido pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), de acordo com as Resoluções CONAMA nº18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.
- k) Obedecer a Resolução ANTT nº 5232, de 14/12/2016, quando do transporte de pequenas cargas perigosas (amostras e/ou produtos laboratoriais).

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação

Garantia da contratação

4.4 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração.

4.4.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h00min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail (maria.cunha@fiocruz.br) ou pelo telefone (67) 98141-7090 (Jislaine).

4.6.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1 Do início da execução dos serviços:

5.1.1 Do início da execução dos serviços: iniciada na data da assinatura do contrato, com possibilidade de ajuste

de acordo com previsão específica no termo contratual, permitindo um alinhamento com as necessidades e expectativas da contratante.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 Os métodos e rotinas envolvem um processo organizado que envolve a utilização de veículos com motoristas habilitados, anotações diárias de requisições, suporte mecânico, cumprimento de itinerários definidos e gestão de despesas conforme determinado.

a) Planejamento Diário: programação de rotas e veículos de acordo com as demandas da contratante, incluindo requisitos específicos, como viagens intermunicipais e interestaduais;

b) Monitoramento e Supervisão: acompanhamento contínuo das atividades dos motoristas, incluindo cumprimento das rotas, adesão às normas de trânsito e manutenção dos padrões de serviço;

c) Comunicação com a Fiscalização: interação regular com o fiscal do contrato para alinhar expectativas, informar sobre eventuais incidentes e receber feedback;

d) Manutenção Preventiva: estabelecimento de rotinas regulares de inspeção e manutenção dos veículos para evitar problemas mecânicos.

5.1.2.2 A execução dos serviços será dividida nas seguintes etapas: inclusão da requisição, confirmação da solicitação, execução do serviço, verificação e ateste pelo fiscal do contrato e processamento de fatura.

a) Requisição: recebimento e processamento das Ordens de Serviço (OS) da contratante;

b) Preparação: designação de motoristas, veículos e planejamento das rotas, bem como a confirmação da solicitação;

c) Execução: prestação do serviço conforme OS, incluindo cumprimento dos itinerários e horários;

d) Verificação: revisão diária das anotações, conferência e ateste pelo fiscal do contrato;

e) Relatório e Faturamento: preparação de relatórios mensais, incluindo registros de quilometragem, e processamento da fatura.

5.1.2.3 A execução dos serviços poderá contar com tecnologias específicas, como o uso de sistema próprio de registro de quilometragem (hodômetro), controle de frotas, se aplicável, e software de gestão.

5.1.2.4 Os procedimentos a serem utilizados, não se limitando aos apresentados, são:

a) Procedimentos de Segurança: adoção de práticas de direção defensiva, medidas de socorro em acidentes e manutenção rigorosa dos veículos;

b) Procedimentos Administrativos: gerenciamento de ordens de serviço, de quilometragem e de diárias, faturamento, comunicação com a fiscalização e tratamento de incidentes como avarias mecânicas ou acidentes;

c) Procedimentos Ambientais: adoção de práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, otimizando recursos e reduzindo o impacto socioambiental.

5.1.2.5 Os serviços serão prestados diariamente, com monitoramento constante e ajustes imediatos conforme necessidades específicas, e mensalmente os relativos à revisão do desempenho dos serviços, o faturamento das faturas e os relatórios de deslocamentos e uso de diárias.

5.1.2.6 Periodicamente é imprescindível estabelecer ações de inspeção de veículos, reuniões com a fiscalização e revisão de procedimentos para assegurar o cumprimento contínuo dos padrões.

5.1.3 Cronograma de realização de serviços: deverá ser definido em conjunto com a contratante, contemplando o início e término dos serviços diários, observância dos feriados, possíveis viagens intermunicipais e interestaduais, e adequações às mudanças no horário de funcionamento da Fiocruz.

5.2 Ordem de Serviço:

a) A cada solicitação de veículo será emitida uma "Ordem de Serviço - OS", cujo modelo consta no Apêndice III deste instrumento o qual, foi elaborado com base nas exigências do Artigo 4 da IN 03, de 15 de maio de 2008.

b) O profissional selecionado (motorista) receberá a "Ordem de Serviço" da Fiscalização pontual do serviço, devidamente preenchida, autorizada e pronta para ser atendida.

c) O usuário somente poderá ser atendido mediante "Ordem de Serviço" devidamente autorizada.

5.2.1 Os itinerários serão definidos pelo representante da Fiocruz, de acordo com a necessidade da contratante;

5.2.2 A contagem da quilometragem rodada iniciar-se-á no local de embarque do usuário, e findará no local de desembarque. A quilometragem utilizada para o retorno à área deve ser compatível com a quilometragem utilizada no trajeto de ida, exceto nos casos devidamente autorizado pelo Gestor do Contrato, mediante justificativa.

5.2.3 O faturamento se dará pelos quilômetros percorridos exclusivamente na prestação do serviço e em conformidade com as cláusulas do contrato, do edital e seus anexos.

5.2.4 Nos casos de acidente de trânsito, deverá a CONTRATADA adotar providências necessárias ao socorro de vítimas, ao isolamento do local (triângulo, pisca alerta etc.), à comunicação aos órgãos competentes, tais como: corpo de bombeiro, policiais militares e civis, agentes de trânsito, bem como informar imediatamente à CONTRATANTE.

5.2.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), contra

terceiros (cobertura física e material), bem como substituição e/ou reboque/guincho em caso avaria mecânica e/ou atolamento.

5.3 Os veículos do contrato irão fazer base conforme demanda da Fiocruz e endereços abaixo descritos:

5.3.1 Rua Gabriel Abrão, 92 - Jardim das Nações, Campo Grande - MS

5.3.2 Av. Sen. Filinto Müller, 1480 - Pioneiros, Campo Grande - MS,

5.3.4 A contratada prestará os serviços em caráter permanente de segunda a sexta feira e excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados, com prévia comunicação à empresa, por parte da Fiocruz/MS.

5.3.5 caso o horário de funcionamento da Fiocruz sofra alteração por algum motivo, os horários de prestação de serviços deverão ser adequados para atender à nova situação;

5.3.6 Os veículos com os respectivos motoristas poderão realizar viagens intermunicipais e interestaduais

5.6.7 Todas as despesas detalhadas neste termo de referência serão de responsabilidade da contratada e obedecerão às estimativas previstas na planilha de custo e formação de preço;

Local da prestação dos serviços

5.4 Os serviços serão prestados conforme descritos no item 5.3 deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Os serviços não englobam a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração.

5.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.2 Combustível em quantidade suficiente para a demanda, bem como, óleo e fluidos necessários para manutenção do veículo contratado;

5.5.3 Todas as peças e acessórios para manutenção dos veículos contratados;

5.5.4 Todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito;

5.5.5 Numerário suficiente para eventuais despesas de seus funcionários na prestação do serviço;

5.5.6 Formulários diários de deslocamento, conforme determinação do Gestor do Contrato, no interior do veículo.

5.5.7 Disponibilizar uniforme aos seus profissionais, de modo a identificar a empresa.

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1. Os veículos devem estar à disposição nos dias e horários determinados neste Termo de Referência, considerando fator fundamental acesso a linha telefônica, fixo ou móvel que mantenha o seu sinal frequente, de forma que possam atender as ligações.

5.6.2 Os profissionais da empresa deverão trabalhar uniformizados.

5.6.3 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.3.1 A Localização das Unidades Regionais que serão atendidas com a prestação de serviço estão descritas no item 5.3 deste Termo de Referência.

5.6.3.2 Quantidade a serem contratadas:

Tabela 2 Quantidades e modelo dos veículos

Item	Descrição / especificação	Tipo de veículos	Unidade de Medida	Quantidade de veículos	KM mensal estimada	Franquia mensal (70% da KM mensal)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de transporte, incluindo veículos e motoristas para transporte de passageiros e pequenas cargas	Pick-up	quilometragem	02	2500	1750
		UTILITÁRIO - tipo spin com (07) lugares	quilometragem	01	2500	1750
		MOTOCICLETA (Motoboy)	quilometragem	01	1200	840

para a Regional Fiocruz/MS					
Total de veículos para a Regional Mato Grosso do Sul/Fiocruz					04

5.6.3.3 A quilometragem rodada é a referência de remuneração pelo serviço prestado, o que significa que a empresa será remunerada pela quilometragem efetivamente percorrida pelos veículos disponibilizados para atender ao serviço contratado. Todos os custos inerentes ao transporte, como manutenção, combustível, salário do motorista e demais insumos necessários para os deslocamentos, devem estar contemplados no preço da quilometragem.

5.6.3.4 Além da quilometragem rodada, haverá demandas por diárias para deslocamentos específicos. Essas diárias serão consideradas à parte da quilometragem remunerada e devem ser claramente especificadas e orçadas pelo prestador de serviços.

5.6.4 ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

5.6.4.1 Veículo utilitário (imagem meramente ilustrativa):



Cargas leves – até 1.000 kg;

- Veículos de no máximo 05 (cinco) anos de uso a partir da data de fabricação;
- Movido a combustível renovável, (Lei Federal nº 9.660, de 16/6/98);
- Capacidade para, no mínimo, sete pessoas (Incluindo o motorista);
- Com duas portas na cabine, porta lateral e da mala;
- Ar-Condicionado original de fábrica; rádio AM/FM;
- Com película de proteção solar (tipo insulfilm) nos vidros laterais e traseiros;
- Air bag e freios ABS.

Veículos em perfeitas condições de uso.

5.6.4.2 Veículo tipo “pick up” (imagem meramente ilustrativa):



Cargas leves – até 1.000 kg;

- Veículos de no máximo 05 (cinco) anos de uso a partir da data de fabricação;
- Tração 4x4 movida a diesel;

Capacidade para, no mínimo, cinco pessoas (Incluindo o motorista);
Com duas portas na cabine dupla, e da mala;
Ar Condicionado original de fábrica; rádio AM/FM;
Com película de proteção solar (tipo insulfilm) nos vidros laterais e traseiros;
Air bag, freios ABS e Capota de fibra.
Veículos em perfeitas condições de uso;
Capota em fibra de vidro removível, com porta traseira com tranca, fechadura central, maçaneta giratória e amortecedores e guarnição para vedação, com janelas laterais de correr.

O volume da caçamba das pick ups deve ser igual ou superior a 1.000 litros

Veículo tipo Motocicleta (imagem meramente ilustrativa):



1. Veículos de no máximo 04 (quatro) anos de uso a partir da data de fabricação;
2. Movido a combustível renovável, (Lei Federal nº 9.660, de 16/6/98);
3. Motocicleta equipada com baú para a guarda dos volumes em que conste estampado o logotipo da contratada e com dispositivo de tranca tipo cadeado;
4. Veículos em perfeitas condições de uso;

5.6.5 Arte final do adesivo de identificação dos veículos

Especificações:

- a) "A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL" - letras tipo helvética média, caixa alta, negrito com 20 mm de altura na cor preta.
- b) Sigla do órgão / entidade - letras tipo helvética média, caixa alta, negrito com 50 mm de altura na cor azul marinho (pantone 2597 cv).
- c) Sublinhado - com 3 mm e a 5 mm de distância da sigla do órgão
- d) "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO" - letra tipo helvética normal, caixa alta, com 20 mm de altura na cor amarelo ouro (pantone 108 cv), inscrita em tarja azul marinho (pantone 2597 cv), de 30mm de comprimento e 380mm de largura.
- e) Borda na cor azul marinho (pantone 2597 cv), com largura de 5mm.
- f) Fundo na cor amarelo ouro (pantone 108 cv).

Modelo da identificação do veículo:



5.7 DAS VIAGENS À SERVIÇO E DIÁRIAS

5.7.1. Considerando a natureza da atividade, poderão ocorrer viagens à serviço para apoio direto aos trabalhos de campo.

5.7.1.1 Nas situações acima mencionadas para o deslocamento a serviço, o motorista que fará jus ao recebimento de diárias somente no caso da necessidade de pernoite em local fora de seu domicílio, e neste caso não deverá haver abatimento do valor referente ao Vale Alimentação do Colaborador.

5.7.1.2 Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia líquida por dia, para fins EXCLUSIVOS de cobrir despesas com refeições e pernoite em viagens.

5.7.2. A CONTRATADA, deverá efetuar o pagamento de diárias, antes da realização da viagem, ressalvados os casos de viagens urgentes não programadas.

5.7.3. Nos casos de viagens urgentes não programadas, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das diárias no prazo máximo de até o próximo dia útil do recebimento da solicitação, não devendo ser inclusas, em hipótese alguma, no contracheque e pagas junto com os salários.

5.7.4. A solicitação de pagamento de diárias será autorizada pelo Gestor do Contrato, mediante formulário de requisição /solicitação onde serão colocadas as informações básicas da viagem;

5.7.5. O valor referente às diárias, somente serão pagos à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal de serviço e comprovação de que foram pagas aos funcionários e que as viagens foram efetivamente realizadas.

5.7.6. Para fins de formulação de proposta, a licitante deverá lançar exclusivamente o valor já estabelecido para as diárias, devendo ser previsto os quantitativos abaixo, conforme planilha de custos e formação de preços:

Tabela 1- Estimada de viagens para a atividade de Motorista:

Descrição/Destino	Quantidade anual Estimada de Diárias	Valor unitário de Referência da Diária
Dentro do Estado do Mato Grosso do Sul	150	R\$ 300,00
Fora do Estado do Mato Grosso do Sul	50	R\$ 450,00

5.7.6.1 Para o valor estimado das diárias para os motoristas foi utilizado como referência a cláusula décima quarta - das diárias da convenção coletiva de trabalho 2022/2023 do sindicato das empresas de asseio, conservação, limpeza pública e locação de mão de obra do estado de Rondônia.

5.7.6.2 A licitante poderá utilizar outro valor de diárias estipulado em convenção coletiva de trabalho do estado do Mato Grosso do Sul. Caso não haja previsão, poderá utilizar a CCT do subitem 5.7.6.1 como referência.

5.7.7 O valor estimado total das diárias deverá corresponder ao total incluindo os encargos correspondentes.

5.7.8 O valor referente às diárias, somente serão pagas à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal de serviço e comprovação de que foram pagas aos funcionários e que as viagens foram efetivamente realizadas.

5.7.9 Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço (OS), cujo modelo encontra-se no Apêndice 4 deste instrumento que serão emitidas através do Sistema Integrado da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi, DiracWeb, estando nesta especificado detalhadamente todos os serviços solicitados e a serem executados.

5.7.9.1 A Ordem de Serviço (OS) depois de executada deverá ser entregue ao fiscal do contrato devidamente assinada e datada pelo usuário/requisitante.

5.7.10 A execução dos serviços de Condução de Veículos Oficiais e Movimentação de Cargas serão iniciados após a assinatura do contrato, em que constará a data de início para a execução dos referidos serviços.

5.8. Disposições Gerais

5.8.1. A medição mensal do serviço estará vinculada aos resultados desejados pela Administração, sendo apoiada por instrumentos como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), checklists de fiscalização e relatórios de programação, viagem e acompanhamento da execução do serviço.

5.8.2 Esta contratação abrange um serviço completo de transporte, incluindo todos os custos relacionados, como mão de obra acessória ao objetivo principal, como remuneração, benefícios, provisão de rescisão, substituição de profissionais ausentes, uniformes, além dos custos relacionados ao veículo em si (depreciação), insumos (combustível e lubrificantes), documentação (IPVA, DPVAT, licenciamento), manutenção (lavagem, troca de óleo, filtros, acessórios e pneus) e seguro.

5.8.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais". Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços, conforme itens abaixo, entre fatores:

5.8.4 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.9 Perfil Profissional exigido para os motoristas:

- a) Realizar as verificações e manutenções básicas do veículo;
- b) Receber e repassar as informações, conforme solicitação da fiscalização;
- c) Conduzir o veículo utilizando as normas de segurança, evitando riscos para si e para os passageiros;
- d) Devolver ao Fiscal os objetos esquecidos nos veículos;
- e) Assim que receber as instruções de serviço, sempre que possível, calcular o tempo de chegada ao destino, consultar guias e mapas e elaborar itinerários;
- f) Auxiliar deficientes, gestantes e idosos no embarque e desembarque do veículo;
- g) Colocar e retirar pequenas cargas e objetos dos passageiros no compartimento de bagagem;
- h) Comunicar à administração qualquer fato (mesmo que apenas suspeita) que possa por em risco à Instituição;
- i) Comunicação imediata ao Fiscal de qualquer ocorrência anormal verificada no decorrer do serviço;
- j) Jamais comentar seja interna ou externamente os fatos inerentes ao funcionamento da FIOCRUZ;
- k) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo Fiscal;
- l) Possuir os números dos telefones de unidades de socorro da região, dos contatos da sua empresa e da FIOCRUZ, em especial da Fiscalização, visando comunicar sinistros ou imprevistos;
- m) Anotar na Requisição de Veículo informações fiéis, solicitando sempre a assinatura do usuário;
- n) Prestar informações à fiscalização quanto a quilometragem de chegada e de saída, ou qualquer outra informação relevante para a apuração dos serviços.
- o) Apresentar-se para a execução dos serviços portando crachá de identificação, habilitação compatível, documentação do veículo, telefone celular ou rádio de comunicação e usando camisa com o logotipo da pessoa contratada;

5.10 Realizar constantemente manutenções preventivas em todos os veículos locados na prestação de serviço, a fim de garantir perfeitas condições de uso, bem como garantir a segurança dos motoristas e usuários. A fiscalização do contrato poderá solicitar a contratadas documentos que possam comprovar as manutenções realizadas nos veículos locados.

5.10.1 O veículo deverá estar no local da prestação dos serviços, quinze minutos antes do início do trabalho. Não será permitido o procedimento de limpeza nas dependências da Contratante.

5.10.2 O veículo deverá ser identificado, conforme determinado pela IN 03, de 15 de maio de 2008. O modelo da identificação do veículo está descrito no Anexo 3, deste instrumento.

5.10.3 Todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, as quais não compõem a planilha de custos e formação de

preços, tais como multas, reparos de pneus, reboques, dentre outros, correrão por conta da contratada. Logo, a Administração não efetuará tais repasses.

5.10.4 A Administração considerou para efeito de reembolso de tarifas referentes à estacionamentos e pedágios a alíquota de 0,5% sobre a composição de custo do KM rodado, como forma de previsão de reembolso, conforme descrito na Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.10.5 A Contratada deverá comprovar a existência de assistência técnica para atendimento e socorro dos veículos locados, através da apresentação de apólice de seguro.

5.11 Em caso de pane do veículo em serviço impossibilitando a continuidade da missão estabelecida, a Contratada obriga-se a providenciar um veículo substituto no prazo máximo de duas horas ou, arcar com as despesas de locomoção do(s) agente(s) público(s) ocupante(s).

5.11.1 Não permitir que os veículos locados pernoitem nas dependências da Contratante, nem mesmo em caso de avaria;

5.11.2 Apresentar a fiscalização do contrato a arte final do adesivo de identificação dos veículos, para aprovação.

Preposto

5.12 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.13 A Contratada não está obrigada a o manter preposto da empresa diariamente no local da execução do objeto.

5.13.1 A frequência do preposto ao local da execução do contrato deverá ser acordada previamente com a fiscalização sendo obrigatória nos locais da execução sempre que se fizer necessário.

5.13.2 O preposto deverá estar em permanente contato com a fiscalização do contrato visando o repasse diário das informações referentes à execução dos serviços.

5.14 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.15 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.16 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua

responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13 A comunicação entre a contratada e a contratante se dará diretamente entre o responsável técnico ou preposto designado (que deverá pertencer ao quadro permanente da contratada) e o fiscal do contrato e sua equipe de fiscalização técnica, além da utilização de mecanismos como troca de e-mails e comunicações telefônicas em geral.

6.14 A contratada deverá manter um preposto da empresa, aceito pela Fiscalização, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Este será indicado mediante declaração constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice II deste Termo de Referência.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que

comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1 O fechamento do serviço será feito considerando do recebimento dos relatórios de IMR – Instrumento de Medição de Resultado, Apêndice II, recebidos das Unidades, onde será comunicado a contratada os valores que deverão ser faturadas para cada Unidade.

7.10.2 A contratada deverá emitir a nota fiscal de serviço/fatura discriminativa para o Escritório Técnico Fiocruz/MS—para serviços prestados no estado do Mato Grosso do Sul.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12.1 Nos casos em que a contratada firmar contrato para execução os serviços em mais de um dos itens descritos no item

1.1 deste TR, deverá emitir notas fiscais separadamente para cada uma das regionais.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados

mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, comprovando o desempenho de atividade, conforme detalhadas e nas conformidades deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.27.1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, comprovando o desempenho de atividade de Locação de Veículos com motorista, com um mínimo de 2 veículos, o qual representa, no mínimo, 50% do quantitativo total da frota locada, independentemente do tipo de veículos, nas conformidades do Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.27.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.

8.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.34 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.35 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.36 Será admitida a participação de empresas organizadas sob o regime de consórcio, conforme fundamentação legal para participação de empresas em consórcio prevista no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.36.1 O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 20% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 956.279,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 956.279,00 (novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais).

10. Adequação orçamentária

Processo: 25071.000059/2023-90

Subunidade: 001011012 - ESCRITORIO TECNICO MATO GROSSO DO SUL

Projeto: 0032.2000.565 .00013 - Proc: 59/23 - Serviços de Transporte de Passageiros e Pequenas Cargas com Motorista

Iniciativa: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo.

Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade – Custeio.

Finalidade: 565 - Gestão Administrativa.

Programa de Trabalho: 10122003220000033

Elemento de Despesa: 339033 - Passagens e Desp. com Locomoção

Subelemento: 03 – Locação de Meios de Transporte

DFD nº 283/2023

Contratação: 290/2023

Classe: 732

11. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Segue como anexo deste Termo de Referência

xx

12. Apêndice II - IMR

APÊNDICE II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

A prestação do serviço será aceita e a qualidade avaliada mensalmente por Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Apêndice II, o qual poderá ser descontado da empresa Contratada a alíquota de 5% do valor líquido, pelo não alcance das metas pré-estabelecidas, chegando assim a um valor final de fatura a liberar.

A fiscalização do contrato realizará a consolidação mensal dos resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicando para a CONTRATADA os indicadores de não conformidade verificados no período e informando os valores a serem faturados com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

A FISCALIZAÇÃO irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços executados, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificada desconformidade contínua na prestação do serviço com base na qualidade exigida.

A CONTRATADA será avaliada por meio do resultado das avaliações da qualidade do serviço prestado em decorrência de verificações em campo por meio de vistorias realizadas pelos fiscais operacionais das unidades assistidas que subsidiarão a fiscalização do contrato.

O resultado das avaliações da qualidade será por meio da análise do seguinte módulo:

Nas avaliações realizadas pela fiscalização será atribuída ao formulário de avaliação da qualidade dos serviços, os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Ruim” e “Péssimo”, equivalentes, respectivamente, aos valores 9 a 10; 6 a 8; 3 a 5 e 0 a 2 para cada item avaliado de acordo com o número de ocorrências, conforme tabela abaixo a qual define as pontuações para o Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

Ótimo	Bom	Ruim	Péssimo
9 a 10 (de nove a dez) pontos	6 a 8 (de seis a oito) pontos	3 a 5 (de três a cinco) pontos	0 a 2 (de zero a dois) pontos

ÓTIMO - Refere-se à conformidade/atendimento total dos critérios.

BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios.

RUIM - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios.

PÉSSIMO - Refere-se à desconformidade total dos critérios.

A fiscalização do contrato realizará o acompanhamento e fará a avaliação mensal da execução dos serviços. Para obtenção do valor mensal da fatura, os resultados das avaliações da qualidade, que corresponde a 100% do faturamento mensal da empresa Contratada, serão liberados conforme Intervalo de pontos alcançados, idêntico ao descrito no item 8 deste Termo de Referência, e tabela abaixo:

Serviços contínuos contínuo de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados para transporte de passageiros e pequenas cargas para atender à Fiocruz/MS.

De	Até		Alíquota (%) Para Liberação
9	10	Ótimo	Liberação 100% da fatura
6	8	Bom	Liberação 98,5% da fatura
3	5	Ruim	Liberação 96,5% da fatura
0	2	Péssimo	Liberação 95% da fatura

A fiscalização do contrato realizará acompanhamento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) por meio de relatórios mensais.

A empresa Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização do contrato, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

A fiscalização do contrato irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços executados, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificado desconformidade contínua da prestação do serviço à qualidade exigida. A Contratada deverá manter registros, controles e informações das adequações de pagamento (descontos) realizadas em sua fatura mensal pelo não atendimento das metas estabelecidas, divulgando a fiscalização do contrato as medidas tomadas para corrigir as inconformidades

encontradas nas unidades atendidas.

Apesar da possibilidade de adequação ao pagamento (descontos) na fatura mensal pelo não alcance das metas pré-estabelecidas, a contratualização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não exclui a possibilidade de aplicação de sanções legais conforme previsto em contrato.

Objetivando a qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria contínua dos serviços prestados;

O modelo de relatório utilizado para avaliação do Instrumento de Medição de Resultado nas unidades Fiocruz poderá ser atualizado, revisto e sofrer adequações dos serviços quando necessário, sendo uma decisão conjunta entre a CONTRATADA e CONTRATANTE durante a execução contratual.

A contratada poderá apresentar modelo de Instrumento de Medição de Resultados - IMR utilizado em seus contratos para a avaliação dos serviços prestados, cabendo a Administração avaliar a possibilidade de utilizar o modelo apresentado pela contratada e aprová-lo para aferição mensal dos serviços.

A empresa Contratada após notificação e ciência das não conformidades encontradas na unidade assistida, deverá estipular prazo em comum acordo entre a unidade e a fiscalização do contrato para solucionar as falhas apontadas que foram causar de desconto na fatura anterior.

Todos os relatórios de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) enviados mensalmente a fiscalização do contrato deverão ser datados e assinados por profissionais designados pelas unidades assistidas e servirão de atesto para liberação do pagamento da fatura.

A modelo de formulário utilizado para avaliação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Apêndice II, nas dependências da Fiocruz poderá ser atualizado, revisto ou sofrer adequações dos serviços quando necessário, sendo uma decisão conjunta entre a CONTRATADA e CONTRATANTE durante a execução contratual.

A fiscalização do contrato contará com um Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, designado e se for o caso, fiscais setoriais indicados pelas unidades que irão acompanhar todas as atividades/operações do serviço em suas unidades, além de apoio administrativo para dar suporte ao fechamento das faturas mensais e nas atividades operacionais.

A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através de representante designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

A CONTRATADA deverá manter registros, controles e informações das ocorrências das não conformidades apresentadas no IMR, pelo não atendimento das metas estabelecidas, divulgando a FISCALIZAÇÃO do contrato as medidas tomadas para corrigir as inconformidades encontradas nas unidades atendidas.

A Fiscalização do contrato avaliará através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a qualidade dos serviços e considerará as ocorrências registradas, por meio de seu fiscal operacional. A fiscalização do contrato irá consolidar o IMR final obtido em cada unidade a fim de se obter o percentual de satisfação da prestação do serviço e consequentemente verificar o atingimento do indicador de atendimento da cesta Fiocruz pela média dos percentuais atingidos nas respectivas unidades. O não atingimento do indicador de atendimento descrito no item 16.2.6 deste instrumento, sujeitará a Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência e no contrato.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DESCRIÇÃO	Nº TOTAL DE CORRIDAS	Corridas NÃO Avaliadas	Péssima	Ruim	Bom	Ótimo	Resultado % de Não Conformidade
Informações obtidas do relatório técnico a cargo do fiscal do contrato			10	0	0	0	0%
PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Pontuação Aplicada Após		Legenda da Pontuação Aplicada				
A contratada disponibiliza veículos dentro dos padrões estabelecidos no contrato? Observação:	10		ótimo				
A contratada mantém os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, comunicando à fiscalização do contrato quaisquer defeitos e ou avarias nele detectados? Observação:	10		ótimo				
A contratada está realizando o controle diário da quilometragem dos seus veículos, conforme exigido no contrato? Observação:	10		ótimo				
Como pode ser avaliada a prestação dos serviços em relação aos profissionais quanto à apresentação pessoal (uso de uniforme e crachá)? Observação:	10		ótimo				
Como podem ser avaliados os serviços em relação aos condutores? Observação:	10		ótimo				

10	9	ÓTIMO
8	6	BOM
5	3	RUIM
2	0	PÉSSIMO

13. Apêndice III Modelo de Ordem de Serviços

Segue abaixo o modelo de Ordem de Serviços a ser utilizada pela contratada:

		FORMULÁRIO DE ORDEM DE SERVIÇO			
Serviço de Transporte e Pequenas Cargas		Operador	EXECUÇÃO		N°
Setor Solicitante	Data da Solicitação		Data Execução		
DADOS DO SOLICITANTE					
Solicitante	Contato	E-mail	Telefone		
OBJETIVO			ITINERÁRIO		
DADOS DA SOLICITAÇÃO		Tipo de Veículo: () PICK UP () UTILITÁRIO		PLACA:	
OBSERVAÇÕES - Obrigações Exclusivas dos Motoristas					
A) Verificar, óleo, combustível, níveis de água e condições do veículo. B) Relatar qualquer problema mecânico no veículo. C) Zelar pela higiene dentro e fora do veículo D) Verificar a calibragem dos pneus. E) Apresentar-se com a higiene pessoal e boa apresentação. F) Manter em sigilo conveniente às atividades desenvolvidas.					
EXECUÇÃO DO TRANSPORTE					
Origem	Km início		Destino	Km Final	
	Hora			Hora	
OBSERVAÇÕES DO MOTORISTA					
Assinatura do Condutor		Assinatura da Equipe de Apoio a Fiscalização		Assinatura do Fiscal do Contrato	

14. Anexo Estudo Técnico Preliminar - ETP

Estudo Técnico Preliminar 89 /2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25071.000059/2023-90

1. Descrição da necessidade

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) é uma instituição de destaque na área de ciência e tecnologia em saúde da América Latina. Vinculada ao Ministério da Saúde, a Fiocruz realiza uma ampla gama de atividades que incluem o desenvolvimento de pesquisas, a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de referência em saúde, a fabricação de vacinas, medicamentos, reagentes e kits de diagnóstico, o ensino e formação de recursos humanos, a informação e comunicação em saúde, ciência e tecnologia, o controle da qualidade de produtos e serviços, bem como a implementação de programas sociais. A Fiocruz está presente em todas as regiões do Brasil.

A Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi (Cogic/Fiocruz) é responsável pela gestão da infraestrutura da Fiocruz e atua em todas as atividades da instituição. Sua missão é fornecer conhecimentos e soluções sustentáveis de infraestrutura para a Fiocruz. A Fiocruz está presente em diversos estados do Brasil, incluindo Rio de Janeiro, Amazonas, Bahia, Minas Gerais, Curitiba, Pernambuco, Ceará, Mato Grosso, Piauí, Mato Grosso do Sul e Rondônia.

Nesse contexto, a Coordenação de Serviços Operacionais (CSO/Cogic), por meio do Serviço de Gestão de Transportes, tem como objetivo satisfazer as demandas operacionais e administrativas da Fiocruz, provendo soluções vinculadas às logísticas dos serviços operacionais necessárias ao desenvolvimento das atividades finalísticas da Instituição. Neste sentido, a fim de cumprir esta missão institucional foi realizada uma consulta às diversas Unidades/Escritórios regionais, através do processo 25389.000199/2023-94 visando compreender a demanda existente em cada localidade relacionada à necessidade de transporte para as atividades finalísticas. A referida consulta alcançou as regionais que expressaram suas necessidades de serviços de transporte e formalizaram suas intenções, tais regionais são as destacadas abaixo:

1.
 - 1.1. Amazonas;
 - 1.2. Bahia;
 - 1.3. Mato Grosso do Sul;
 - 1.4. Paraná;
 - 1.5. Rio de Janeiro e
 - 1.6. Rondônia.

Essas demandas envolvem o transporte diário de pessoas e recursos/materiais para atender às necessidades de deslocamento. São demandas essenciais para o desenvolvimento das atividades da instituição, abrangendo desde inspeções in loco e operações de urgência e emergência até o transporte de materiais e pequenos equipamentos para apoiar diversas atividades realizadas.

A disponibilidade desses serviços de transporte visa atender às necessidades de locomoção de servidores, pesquisadores e pessoas autorizadas, além do traslado de pacientes, como também atende diariamente o Programa do Banco de Leite Humano do Instituto Fernandes Figueira (IFF). Ressalta-se ainda a demanda de transporte de pequenos equipamentos, documentos, materiais biológicos, movimentação de materiais e pequenas cargas, e a realização de pesquisas de campo.

1. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Jislaine de Fátima Guilhermino	Fiocruz Mato Grosso do Sul

1. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com o objetivo de satisfazer as necessidades da Administração, a contratação deve abranger os seguintes requisitos:

1.
 - 1.1. A solução compreende um serviço completo de transporte que seja capaz de atender plenamente às necessidades de deslocamento de colaboradores e transporte de pequenas cargas exigidas pela Fiocruz em suas atividades administrativas, educacionais, de pesquisa e de saúde pública.
 - 1.2. A solução deverá prever a obrigatoriedade de identificação dos veículos com a frase “Uso exclusivo em serviço”, cujas especificações serão posteriormente inseridas no Termo de Referência;
 - 1.3. A solução deve considerar a duração mínima de 1 ano e ser de natureza contínua, sem possibilidade de interrupção. Além disso, o serviço a solução deve estar disponível todos os dias da semana, incluindo feriados e finais de semana, e em horários diferenciados, quando necessário.
 - 1.4. A solução deve ser capaz de atender às necessidades específicas de cada demanda, incluindo a utilização de veículos adequados para deslocamentos longos, inclusive em regiões alagadiças e sem pavimentação.
 - 1.5. A solução deve considerar o deslocamento de mão de obra para realizar atividades nos locais onde a Fiocruz atua, bem como o transporte de materiais, equipamentos e outros insumos necessários à execução do serviço.
 - 1.6. A solução deve estar em conformidade com critérios de sustentabilidade e aplicar práticas de responsabilidade socioambiental, buscando causar o menor impacto ambiental possível durante a prestação do serviço.
 - 1.7. A solução deve considerar veículos com vida útil de no máximo 05 anos de uso, devendo ser substituídos ao atingirem o limite supracitado;

A solução deve considerar as características dos veículos que atenderão às necessidades de forma abrangente incluem:

Confiabilidade e desempenho: Os veículos devem ser confiáveis e ter um desempenho consistente para garantir a segurança e eficiência das viagens.

Capacidade adequada: Os veículos devem ter capacidade suficiente para acomodar o número de passageiros e cargas conforme necessário.

Conforto: É importante que os veículos ofereçam um ambiente confortável para os passageiros, com assentos adequados e sistemas de climatização adequados.

Segurança: Os veículos devem estar equipados com recursos de segurança, como cintos de segurança, airbags e sistemas de freios eficientes.

Sustentabilidade: É desejável que os veículos sejam ambientalmente amigáveis, com baixas emissões de poluentes e uso de combustíveis alternativos, quando possível.

Manutenção e disponibilidade: Os veículos devem ser bem mantidos e estar disponíveis quando necessário, para garantir a continuidade dos serviços de transporte.

Os requisitos mencionados foram estabelecidos visando garantir que a contratação atenda às necessidades da Administração de forma segura e eficiente.

1. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de encontrar a melhor solução para atender de forma eficiente, eficaz e padronizada todas as atividades da Cogic, sem comprometer a integridade dessas ações, buscamos no mercado algumas soluções viáveis que permitam a continuidade dessas atividades.

A forma como os serviços são executados em outros órgãos públicos é por meio da locação de veículos, conforme verificado nos seguintes órgãos públicos consultados:

1.
 - 1.1. Empresa de Pesquisa Energética;
 - 1.2. Governo do estado do Rio de Janeiro;
 - 1.3. Instituto Federal do Espírito Santo;
 - 1.4. Ministérios das Comunicações;
 - 1.5. Universidade Federal do Oeste do Pará;
 - 1.6. Governo do estado da Paraíba;
 - 1.7. Prefeitura de Juscimeira.

Este Estudo Técnico Preliminar analisou diferentes cenários para atender à necessidade descrita no item 3 deste ETP. Verificou-se que há uma oferta razoável de prestadores de serviços no mercado para o tipo de serviço solicitado pelo requisitante.

Em referência à execução contratual a solução hoje adotada é a locação de veículos e os processos relacionados a cada Unidade/Escritório Técnico são os seguintes:

Escritório Técnico Fiocruz/MS - 25389.100154
/2019-32 Escritório Técnico Fiocruz/RO
25380.003041/2022-75 IGM/Fiocruz-BA -
25383.100015/2020-10

Instituto Leônidas & Maria Deane - Fiocruz Amazônia 25792.000088/2022-35
Fiocruz/RJ e Instituto Carlos Chagas Fiocruz/PR - 25389.100106/2018-63

Essa solução tem se mostrado adequada em razão das atividades que demandam o transporte serem habituais e rotineiras. Tais atividades fazem parte da rotina de todas Unidade Fiocruz e Escritório Técnico.

Dessa forma, durante a pesquisa de mercado realizada na internet, constatou-se que, em relação ao serviço de transporte de servidores, a Administração Pública em geral costuma adotar pelo menos três modelos de execução desse serviço. São eles:

I. 1. 1. Aquisição de Veículos

No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função. É solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável – à semelhança do que é praticado pelas forças de segurança, onde o risco de deterioração dos veículos locados é enorme –, ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

II. 1. 1. Locação de Veículos

No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por uma empresa contratada, que assume a responsabilidade pelos custos e manutenções decorrentes do fornecimento do veículo. Além disso, os carros locados podem ter uma franquia mensal ou não, sendo a administração dessa franquia de responsabilidade do órgão contratante.

III. 1. 1. Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiro

Esse serviço é destinado a viagens individualizadas ou compartilhadas, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede. Nesse modelo, o contratante obtém acesso ao sistema por meio de uma plataforma web ou aplicativo, onde pode solicitar o serviço de transporte, que permite ao usuário solicitar, inclusive, um entregador parceiro para levar seus itens até uma pessoa que os espera em um local de entrega designado. O usuário também pode solicitar que um item seja enviado para ele a partir de um remetente designado. Esse serviço é atendido por prestadores de transporte cadastrados no sistema e que estejam próximos ao local da solicitação.

IV - Transporte de servidores e colaboradores da Administração Pública Federal em deslocamentos a trabalho com o uso de táxis (TaxiGov)

Neste modelo os servidores e colaboradores do Poder Executivo Federal da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional que precisam se deslocar em função de atividades de trabalho utilizam esse serviços de transporte.

Tais modelos são vistos mais recentemente no âmbito da Administração Pública e que objetiva a implementação de modelo híbrido de contratação de serviço de transporte de servidores, aliando a locação de veículos e o transporte remunerado privado individual de passageiros, o que será melhor explicitado adiante.

Quadro comparativo

Soluções	Vantagens	Desvantagens
I - Aquisição de Veículos	Maior economia em percursos ou viagens de grandes distâncias.	Aumento de gastos públicos com manutenção e substituição da frota
II - Locação de Veículos	-Terceirização da Responsabilidade com Gestão de manutenção e substituição da frota - Possibilidade de adoção de franquias de quilometragem;	- Alto custo por quilômetro em percursos ou viagens de curtas distância -Ociosidade do veículo que fica à disposição

	- Maior economia em percursos ou viagens de grandes distâncias	
III - Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiro (Por aplicativo)	<ul style="list-style-type: none"> • Menores custos com viagens de curta distância • Maior controle dos gastos com viagens realizadas; 	<ul style="list-style-type: none"> • Maior custo por quilômetro para viagens de longa distância; • Indisponibilidade de acesso no interior do estado.
IV - Transporte de servidores e colaboradores da Administração Pública Federal em deslocamentos a trabalho com o uso de táxis (TaxiGov)	<ul style="list-style-type: none"> • Menores custos com viagens de curta distância • Maior controle dos gastos com viagens realizadas; 	<ul style="list-style-type: none"> • Maior custo por quilômetro para viagens de longa distância; • Indisponibilidade de acesso no interior do estado.

Quanto à solução "*I - Aquisição de Veículos*" - Não é a solução mais adequada pois há um significativo custo para a Administração relacionados aos veículos, tais como a depreciação, insumos (combustível e lubrificantes), documentação (IPVA, DPVAT, licenciamento), manutenção (lavagem, troca de óleo, filtros, acessórios e pneus) e seguro. Além disso, é uma solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável – à semelhança do que é praticado pelas forças de segurança, onde o risco de deterioração dos veículos locados é enorme –, ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

Quanto à solução "*II - Locação de Veículos*" é a solução é amplamente adotado pelos órgãos da Administração Pública atualmente para a prestação de serviços sob demanda ou tarefa, sem exigir a dedicação exclusiva de motoristas. Ao optar pela locação, os custos relacionados à manutenção, reposição de peças, pneus, seguros, impostos, documentação, veículos substitutos, prazos e critérios para substituição definitiva do veículo são inclusos.

Quanto à solução "III - Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiro" não se configura uma solução adequada visto que em alguns casos a necessidade de veículos apropriados para a demanda específica, como por exemplo viagens de campo, projeto do banco de leite, dentre outros não são alcançados por esta solução.

Quanto à solução "IV - transporte de servidores e colaboradores da Administração Pública Federal em deslocamentos a trabalho com o uso de táxis" não se configura uma solução adequada visto que não é uma solução aderente à demanda total necessária visto que em algumas casos necessita-se de veículos apropriados para uma demanda específica, como por exemplo viagens de campo, projeto do banco de leite, dentre outros não são alcançados por esta solução.

Isso significa que ao escolher o modelo de locação por quilômetro rodado, a Administração Pública se beneficia dos serviços de veículos sem precisar arcar com todos os custos associados à sua posse. A gestão da frota, a manutenção e outros aspectos são tratados pela empresa de locação, aliviando o órgão contratante de muitas responsabilidades e despesas adicionais.

Além do baixo custo, a locação por quilômetro rodado também oferece flexibilidade. O órgão contratante pode ajustar a frota de veículos de acordo com as necessidades específicas, aumentando ou diminuindo a quantidade de carros conforme a demanda. Isso proporciona um custo mais adequado para a Administração.

Outra vantagem é a possibilidade de acesso a uma variedade de veículos modernos e bem-mantidos. A empresa de locação é responsável por garantir que os veículos estejam em boas condições, o que contribui para a segurança e conforto dos usuários.

Portanto, ao optar pelo modelo de locação de veículos por quilômetro rodado, a Administração Pública pode desfrutar de uma solução econômica, flexível e eficiente para atender às necessidades de transporte, sem os ônus e complexidades associados à aquisição e manutenção de uma frota própria.

1. Descrição da solução como um todo

Ao analisar as diferentes soluções apresentadas no "Levantamento de Mercado", levando em consideração suas formas, propostas de fornecimento, benefícios, encargos e eficiências, e menor custo para a Administração, bem como os aspectos legais implícitos em cada opção, conclui-se que a opção mais adequada para as necessidade objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a **"opção II Locação de Veículos"**.

Dessa forma, essa solução abrange um conjunto de elementos integrados que visam gerar os resultados necessários para atender às demandas da Administração. Abaixo destacamos o formato da solução:

1. Para a execução dos serviços, os veículos locados terão uma franquia mínima mensal de 70% dentro do mês de referência. Esta previsão considera a necessidade da contratada arcar com os custos fixos relacionados aos veículos, tais como mão de obra acessória ao objetivo principal e a manutenção (lavagem, troca de óleo, filtros, acessórios e pneus), seguro, dentre outros.

1. Nos casos em que a execução dos serviços durante o horário de expediente da Unidade /Fiocruz ultrapassar a quilometragem total, poderá ser compensado com outro veículo operacional definido para o atendimento da demanda que não tenha atingido a quilometragem correspondente à franquia determinada, desde que sejam do mesmo tipo de veículo.

1. Considerando que serviços eventuais possam ocorrer fora dos horários planejados da frota residente, com base em dados históricos, o horário máximo para essas demandas eventuais é até 00h:00 (meia-noite), com a possibilidade de um adicional noturno de até 2 horas. Diante dessa situação, a Administração fará previsão no Termo de Referência de um parâmetro para evitar a necessidade de criar uma nova planilha de custos para os quilômetros percorridos nessas ocasiões. O cálculo será feito levando em conta a quilometragem percorrida pelos veículos da frota residente, acrescida de uma alíquota a ser definida pelas Licitantes, sendo que o valor máximo estabelecido pela Contratante é de 10%. É importante ressaltar que sempre que houver uma atualização do custo por quilômetro rodado dos veículos da frota residente, o valor correspondente aos serviços eventuais será automaticamente atualizado, respeitando a alíquota definida pelas Licitantes, que não deve exceder 10%.

1. O valor do quilômetro rodado será reajustado de acordo com as informações a seguir:

- Veículos com motoristas: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA
- Combustíveis: Agencia Nacional de Petróleo - ANP.

1. A medição mensal do serviço estará vinculada aos resultados desejados pela Administração, sendo apoiada por instrumentos como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), checklists de fiscalização e relatórios de programação, viagem e acompanhamento da execução do serviço.

1. A solução abrange um serviço completo de transporte, incluindo todos os custos relacionados, como mão de obra acessória ao objetivo principal, como remuneração, benefícios, provisão de rescisão, substituição de profissionais ausentes, uniformes, além dos custos relacionados ao veículo em si (depreciação), insumos (combustível e lubrificantes), documentação (IPVA, DPVAT, licenciamento), manutenção (lavagem, troca de óleo, filtros, acessórios e pneus) e seguro.

1. A quilometragem rodada é a referência de remuneração pelo serviço prestado, o que significa que a empresa será remunerada pela quilometragem efetivamente percorrida pelos veículos disponibilizados para atender ao serviço contratado. Todos os custos inerentes ao transporte, como manutenção, combustível, salário do motorista e demais insumos necessários para os deslocamentos, devem estar contemplados no preço da quilometragem.

1. Além da quilometragem rodada, haverá demandas por diárias para deslocamentos específicos. Essas diárias serão consideradas à parte da quilometragem remunerada e devem ser claramente especificadas e orçadas pelo prestador de serviços. Ressalta-se que quanto as diárias, a norma escolhida para definição do valor foi a CCT do estado de RO, por estar próximo ao Estado do Mato Grosso do Sul e servir como parâmetro de referencia, tendo em vista que na pesquisa realizada pela Administração não foi encontrado CCT no Estado de Ms que contemple diárias para motoristas.

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

Veículo tipo “pick up” (imagem meramente ilustrativa):



1.
 - 1.1. Cargas leves – até 1.000 kg;
 - 1.2. Veículos de no máximo 05 (cinco) anos de uso a partir da data de fabricação;
 - 1.3. Tração 4x4 movida a diesel;
 - 1.4. Capacidade para, no mínimo, cinco pessoas (Incluindo o motorista);
 - 1.5. Com duas portas na cabine dupla, e da mala;
 - 1.6. Ar Condicionado original de fábrica; rádio AM/FM;
 - 1.7. Com película de proteção solar (tipo *insulfilm*) nos vidros laterais e traseiros;
 - 1.8. Air bag, freios ABS e Capota de fibra.
 - 1.9. Veículos em perfeitas condições de uso;
 - 1.10. Capota em fibra de vidro, com porta traseira com tranca, fechadura central, maçaneta giratória e amortecedores e guarnição para vedação, com janelas laterais de correr.
 - 1.11. O volume da caçamba das pick ups deve ser igual ou superior a 1.000 litros

Veículo utilitário (imagem meramente ilustrativa):



1. Cargas leves – até 1.000 kg;
 2. Veículos de no máximo 05 (cinco) anos de uso a partir da data de fabricação;
 3. Movido a combustível renovável, (Lei Federal nº 9.660, de 16/6/98);
 4. Capacidade para, no mínimo, sete pessoas (Incluindo o motorista);
 5. Com duas portas na cabine, porta lateral e da mala;
 6. Ar Condicionado original de fábrica; rádio AM/FM;
-
1. Com película de proteção solar (tipo *insulfilm*) nos vidros laterais e traseiros;
 2. Air bag e freios ABS.
 3. Veículos em perfeitas condições de uso;

Veículo tipo Motocicleta (imagem meramente ilustrativa):



1. Veículos de no máximo 04 (quatro) anos de uso a partir da data de fabricação;
2. Movido a combustível renovável, (Lei Federal nº 9.660, de 16/6/98);
3. Motocicleta equipada com baú para a guarda dos volumes em que conste estampado o logotipo da contratada e com dispositivo de tranca tipo cadeado;
4. Veículos em perfeitas condições de uso;

Com base nos resultados dos estudos técnicos preliminares, verificou-se que os valores de Km rodado apresentam variações significativas entre as diferentes unidades da federação. Além disso, os serviços prestados em cada localidade possuem particularidades específicas. Diante disso, concluiu-se que a abordagem mais adequada seria conduzir processos licitatórios separados para cada unidade da Fiocruz. Dessa forma, será possível atender de maneira mais precisa e eficiente às demandas e peculiaridades de cada região. Além disso, embora a equipe de planejamento da contratação reconheça a possibilidade de as unidades descentralizadas seguirem seus processos separadamente, ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar, as Planilhas de Custos e Formação de Preços, bem como o Termo de Referência, podem ser utilizados como modelo base para a elaboração de seus processos locais.

Portanto, o Escritório Técnico Fiocruz/MS procederá às pesquisas de mercado locais, bem como demais trâmites processuais para dar continuidade ao atendimento de suas demandas.

1. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para garantir a implementação da solução com qualidade, eficiência e segurança, é necessário considerar as quantidades abaixo. Essa estimativa é baseada no histórico de serviços de atendimento dos últimos 12 meses, que são controlados e gerenciados pelo Escritório Técnico Fiocruz/MS.

Item	Descrição / especificação	Tipo de veículos	Unidade de Medida	Quantidade de veículos	KM mensal estimada	Franquia mensal (70% da KM mensal)
6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de transporte, incluindo veículos e motoristas para transporte de passageiros e pequenas cargas para a Regional Fiocruz/MS	Pick-up	quilometragem	02	2500	1750
		UTILITÁRIO - tipo spin com (07) lugares	quilometragem	01	2500	1750
		MOTOCICLETA (Motoboy)	quilometragem	01	1200	840
Total de veículos para a Regional Mato Grosso do Sul/Fiocruz						04

Considerando a natureza das atividades do Escritório Técnico Fiocruz/MS, poderão ocorrer viagens à serviço para apoio direto aos trabalhos de campo. Para fins de estimativa das quantidades a serem contratadas seguem os quantitativos para atender a necessidade:

Descrição /Destino	Qtd anual Estimada de Diárias
Dentro do Estado do Mato Grosso do Sul	150
Fora do Estado do Mato Grosso do Sul	50

1. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 956.279,00

A estimativa do valor da contratação tem como base o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, cujo preenchimento considerou os de preços referenciais obtidos conforme as metodologias de pesquisa abaixo descritas:

Divulgação de processos licitatórios de outros órgãos públicos, Consulta ao portal <http://comprasnet.gov.br>;

Consulta realizada diretamente com empresas prestadoras dos serviços locais.

Mediante ao exposto, informamos que a Fundação Oswaldo Cruz chegou, assim ao valor mensal de R\$ 956.279,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais).

1. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Este estudo tem como objetivo contratar uma empresa especializada na prestação de serviço contínuo de transporte, incluindo veículos e motoristas habilitados para transporte de passageiros e pequenas cargas, a fim de atender às necessidades da Fiocruz.

Assim, pode-se considerar que se trata de um serviço comum, a ser realizado por Pregão Eletrônico com necessidade de uma empresa para gerenciar a locação de veículos. O não parcelamento da solução, ou seja, contratar o grupo de veículo, pode ser considerado

economicamente mais viável, haja vista a possibilidade de diluição de custos inerentes à uma única contratação, como o custo de preposição, diminuição dos percentuais de custos indiretos em razão do ganho de escala, bem como tornar as ações de fiscalização e administrativas mais eficazes e eficientes.

Mediante ao exposto conclui-se que a solução não deve ser parcelada, pois constitui um conjunto unitário, respeitando suas especificidades, uma vez que os serviços consistem em apenas uma solução a ser prestado por uma empresa especializada, estando de acordo com o Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário.

1. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes que inviabilizasse a contratação desta demanda.

1. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação proposta foi elaborada a partir de diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Plano Quadrienal da Fiocruz (PQ) ou pelo Plano plurianual (PPA).

O detalhamento dos dados orçamentários, bem como sua situação no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC) estarão previstos no Termo de referência que embasará a contratação.

1. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Assegurar a boa execução dos serviços com condições necessárias ao atendimento dos objetivos da missão e da política da Instituição.

1. Manter em pleno funcionamento os serviços de transporte, haja vista a necessidade de locomoção de servidores em deslocamentos locais, bem como o transporte, tendo em vista que a Fiocruz não dispõe em seu quadro de pessoais recursos humanos para o atendimento desses serviços, especificamente para a finalidade pretendida.

1. Estar alinhado às práticas ambientais sustentáveis visando à otimização de recursos, redução de desperdício e redução dos índices de poluição.

1. Garantir transporte seguro e apropriado de materiais sensíveis, como amostras biológicas, banco de leite, pacientes, medicamentos ou equipamentos de laboratório.

1. Oferecer maior mobilidade e acesso a locais remotos, permitindo que pesquisadores e especialistas da Fiocruz alcancem comunidades, áreas rurais ou locais de pesquisa de campo com mais facilidade.

1. Evitar custos associados à manutenção de uma frota própria, como combustível, seguros, reparos e renovação de veículos. Isso pode resultar em economia significativa para a instituição.

1. Oferecer flexibilidade para ajustar a frota de acordo com a demanda. Se houver necessidade de mais veículos durante um determinado período, isso pode ser facilmente organizado com a empresa contratada.

1. Providências a serem Adotadas

Não há providência a serem adotadas para a pretensa contratação.

1. Possíveis Impactos Ambientais

As práticas ambientais sustentáveis mencionadas visam a redução dos índices de poluição e devem ser observadas pela contratada. São elas:

1.
 - 1.1. Utilização preferencial de combustível renovado para os veículos como pick-up e utilitário.
 - 1.2. Destinação final ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados e graxas, seguindo o disposto na Resolução CONAMA, nº 362 de 23/06/2005.
 - 1.3. Destinação final ambientalmente adequada das baterias usadas ou inservíveis, seguindo o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
 - 1.4. Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos automotivos, quando os veículos estiverem em manutenções preventivas ou corretivas, seguindo o disposto na Lei nº 12.305, de 02/08/2010.
 - 1.5. Utilizar empresa de lavagem/higienização que possua licença ambiental.
 - 1.6. Práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, além de economizar energia, gás e água.
 - 1.7. Separar seletivamente os resíduos provenientes da prestação dos serviços, para descarte final ambientalmente adequado.
 - 1.8. Recolhimento e descarte adequado dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, encaminhando-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que realizou a troca do pneu usado por um novo, seguindo as disposições da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
 - 1.9. Veículos fornecidos devem obedecer aos limites máximos de ruído estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.
 - 1.10. Veículos fornecidos devem obedecer aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, conforme definido pelo Programa de

Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), de acordo com as Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

1.11. Obedecer a Resolução ANTT n° 5232, de 14/12/2016, quando do transporte de pequenas cargas perigosas (amostras e/ou produtos laboratoriais).

Essas práticas são importantes para promover a proteção ambiental, a redução da poluição e a utilização mais sustentável dos recursos naturais.

1. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7° da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do [Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JISLAINE DE FATIMA GUILHERMINO

Membro da comissão de contratação

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do [Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO HENRIQUE CERQUEIRA ABREU

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/01/2024 às 12:00:14.

JISLAINE DE FATIMA GUILHERMINO

Membro da comissão de contratação

MARIA TEREZA DE ANDRADE CUNHA FREITAS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP89_2023.pdf (300.63 KB)

Anexo I - ETP89_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 89/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25071.000059/2023-90

2. Descrição da necessidade

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) é uma instituição de destaque na área de ciência e tecnologia em saúde da América Latina. Vinculada ao Ministério da Saúde, a Fiocruz realiza uma ampla gama de atividades que incluem o desenvolvimento de pesquisas, a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de referência em saúde, a fabricação de vacinas, medicamentos, reagentes e kits de diagnóstico, o ensino e formação de recursos humanos, a informação e comunicação em saúde, ciência e tecnologia, o controle da qualidade de produtos e serviços, bem como a implementação de programas sociais. A Fiocruz está presente em todas as regiões do Brasil.

A Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi (Cogic/Fiocruz) é responsável pela gestão da infraestrutura da Fiocruz e atua em todas as atividades da instituição. Sua missão é fornecer conhecimentos e soluções sustentáveis de infraestrutura para a Fiocruz. A Fiocruz está presente em diversos estados do Brasil, incluindo Rio de Janeiro, Amazonas, Bahia, Minas Gerais, Curitiba, Pernambuco, Ceará, Mato Grosso, Piauí, Mato Grosso do Sul e Rondônia.

Nesse contexto, a Coordenação de Serviços Operacionais (CSO/Cogic), por meio do Serviço de Gestão de Transportes, tem como objetivo satisfazer as demandas operacionais e administrativas da Fiocruz, provendo soluções vinculadas às logísticas dos serviços operacionais necessárias ao desenvolvimento das atividades finalísticas da Instituição. Neste sentido, a fim de cumprir esta missão institucional foi realizada uma consulta às diversas Unidades/Escritórios regionais, através do processo 25389.000199/2023-94 visando compreender a demanda existente em cada localidade relacionada à necessidade de transporte para as atividades finalísticas. A referida consulta alcançou as regionais que expressaram suas necessidades de serviços de transporte e formalizaram suas intenções, tais regionais são as destacadas abaixo:

1. Amazonas;
2. Bahia;
3. Mato Grosso do Sul;
4. Paraná;
5. Rio de Janeiro e
6. Rondônia.

Essas demandas envolvem o transporte diário de pessoas e recursos/materiais para atender às necessidades de deslocamento. São demandas essenciais para o desenvolvimento das atividades da instituição, abrangendo desde inspeções in loco e operações de urgência e emergência até o transporte de materiais e pequenos equipamentos para apoiar diversas atividades realizadas.

A disponibilidade desses serviços de transporte visa atender às necessidades de locomoção de servidores, pesquisadores e pessoas autorizadas, além do traslado de pacientes, como também atende diariamente o Programa do Banco de Leite Humano do Instituto Fernandes Figueira (IFF). Ressalta-se ainda a demanda de transporte de pequenos equipamentos, documentos, materiais biológicos, movimentação de materiais e pequenas cargas, e a realização de pesquisas de campo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Jislaine de Fátima Guilhermino	Fiocruz Mato Grosso do Sul

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com o objetivo de satisfazer as necessidades da Administração, a contratação deve abranger os seguintes requisitos:

1. A solução compreende um serviço completo de transporte que seja capaz de atender plenamente às necessidades de deslocamento de colaboradores e transporte de pequenas cargas exigidas pela Fiocruz em suas atividades administrativas, educacionais, de pesquisa e de saúde pública.
2. A solução deverá prever a obrigatoriedade de identificação dos veículos com a frase “Uso exclusivo em serviço”, cujas especificações serão posteriormente inseridas no Termo de Referência;
3. A solução deve considerar a duração mínima de 1 ano e ser de natureza contínua, sem possibilidade de interrupção. Além disso, o serviço a solução deve estar disponível todos os dias da semana, incluindo feriados e finais de semana, e em horários diferenciados, quando necessário.
4. A solução deve ser capaz de atender às necessidades específicas de cada demanda, incluindo a utilização de veículos adequados para deslocamentos longos, inclusive em regiões alagadiças e sem pavimentação.
5. A solução deve considerar o deslocamento de mão de obra para realizar atividades nos locais onde a Fiocruz atua, bem como o transporte de materiais, equipamentos e outros insumos necessários à execução do serviço.
6. A solução deve estar em conformidade com critérios de sustentabilidade e aplicar práticas de responsabilidade socioambiental, buscando causar o menor impacto ambiental possível durante a prestação do serviço.
7. A solução deve considerar veículos com vida útil de no máximo 05 anos de uso, devendo ser substituídos ao atingirem o limite supracitado;
- 8.

A solução deve considerar as características dos veículos que atenderão às necessidades de forma abrangente incluem:

- **Confiabilidade e desempenho:** Os veículos devem ser confiáveis e ter um desempenho consistente para garantir a segurança e eficiência das viagens.
- **Capacidade adequada:** Os veículos devem ter capacidade suficiente para acomodar o número de passageiros e cargas conforme necessário.
- **Conforto:** É importante que os veículos ofereçam um ambiente confortável para os passageiros, com assentos adequados e sistemas de climatização adequados.
- **Segurança:** Os veículos devem estar equipados com recursos de segurança, como cintos de segurança, airbags e sistemas de freios eficientes.
- **Sustentabilidade:** É desejável que os veículos sejam ambientalmente amigáveis, com baixas emissões de poluentes e uso de combustíveis alternativos, quando possível.
- **Manutenção e disponibilidade:** Os veículos devem ser bem mantidos e estar disponíveis quando necessário, para garantir a continuidade dos serviços de transporte.

Os requisitos mencionados foram estabelecidos visando garantir que a contratação atenda às necessidades da Administração de forma segura e eficiente.

5. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de encontrar a melhor solução para atender de forma eficiente, eficaz e padronizada todas as atividades da Cogic, sem comprometer a integridade dessas ações, buscamos no mercado algumas soluções viáveis que permitam a continuidade dessas atividades.

A forma como os serviços são executados em outros órgãos públicos é por meio da locação de veículos, conforme verificado nos seguintes órgãos públicos consultados:

1. Empresa de Pesquisa Energética;
2. Governo do estado do Rio de Janeiro;
3. Instituto Federal do Espírito Santo;
4. Ministérios das Comunicações;
5. Universidade Federal do Oeste do Pará;
6. Governo do estado da Paraíba;
7. Prefeitura de Juscimeira.

Este Estudo Técnico Preliminar analisou diferentes cenários para atender à necessidade descrita no item 3 deste ETP. Verificou-se que há uma oferta razoável de prestadores de serviços no mercado para o tipo de serviço solicitado pelo requisitante.

Em referência à execução contratual a solução hoje adotada é a locação de veículos e os processos relacionados a cada Unidade/Escritório Técnico são os seguintes:

- Escritório Técnico Fiocruz/MS - 25389.100154/2019-32
- Escritório Técnico Fiocruz/RO 25380.003041/2022-75
- IGM/Fiocruz-BA - 25383.100015/2020-10
- Instituto Leônidas & Maria Deane - Fiocruz Amazônia 25792.000088/2022-35
- Fiocruz/RJ e Instituto Carlos Chagas Fiocruz/PR - 25389.100106/2018-63

Essa solução tem se mostrado adequada em razão das atividades que demandam o transporte serem habituais e rotineiras. Tais atividades fazem parte da rotina de todas as Unidades/Escritórios Técnicos.

Dessa forma, durante a pesquisa de mercado realizada na internet, constatou-se que, em relação ao serviço de transporte de servidores, a Administração Pública em geral costuma adotar pelo menos três modelos de execução desse serviço. São eles:

I. 1. Aquisição de Veículos

No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função. É solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável – à semelhança do que é praticado pelas forças de segurança, onde o risco de deterioração dos veículos locados é enorme –, ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

II. 1. Locação de Veículos

No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por uma empresa contratada, que assume a responsabilidade pelos custos e manutenções decorrentes do fornecimento do veículo. Além disso, os carros locados podem ter uma franquia mensal ou não, sendo a administração dessa franquia de responsabilidade do órgão contratante.

III. 1. Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiro

Esse serviço é destinado a viagens individualizadas ou compartilhadas, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede. Nesse modelo, o contratante obtém acesso ao sistema por meio de uma plataforma web ou aplicativo, onde pode solicitar o serviço de transporte, que permite ao usuário solicitar, inclusive, um entregador parceiro para levar seus itens até uma pessoa que os espera em um local de entrega designado. O usuário também pode solicitar que um item seja enviado para ele a partir de um remetente designado. Esse serviço é atendido por prestadores de transporte cadastrados no sistema e que estejam próximos ao local da solicitação.

IV - Transporte de servidores e colaboradores da Administração Pública Federal em deslocamentos a trabalho com o uso de táxis (TaxiGov)

Neste modelo os servidores e colaboradores do Poder Executivo Federal da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional que precisam se deslocar em função de atividades de trabalho utilizam esse serviços de transporte.

Tais modelos são vistos mais recentemente no âmbito da Administração Pública e que objetiva a implementação de modelo híbrido de contratação de serviço de transporte de servidores, aliando a locação de veículos e o transporte remunerado privado individual de passageiros, o que será melhor explicitado adiante.

Quadro comparativo

Soluções	Vantagens	Desvantagens
I - Aquisição de Veículos	Maior economia em percursos ou viagens de grandes distâncias.	Aumento de gastos públicos com manutenção e substituição da frota
II - Locação de Veículos	-Terceirização da Responsabilidade com Gestão de manutenção e substituição da frota - Possibilidade de adoção de franquias de quilometragem; - Maior economia em percursos ou viagens de grandes distâncias	- Alto custo por quilômetro em percursos ou viagens de curtas distância -Ociosidade do veículo que fica à disposição
III - Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiro (Por aplicativo)	- Menores custos com viagens de curta distância - Maior controle dos gastos com viagens realizadas;	- Maior custo por quilômetro para viagens de longa distância; - Indisponibilidade de acesso no interior do estado.
IV - Transporte de		

servidores e colaboradores da Administração Pública Federal em deslocamentos a trabalho com o uso de táxis (TaxiGov)	<ul style="list-style-type: none"> - Menores custos com viagens de curta distância - Maior controle dos gastos com viagens realizadas; 	<ul style="list-style-type: none"> - Maior custo por quilômetro para viagens de longa distância; - Indisponibilidade de acesso no interior do estado.
--	--	---

Quanto à solução "*I - Aquisição de Veículos*" - Não é a solução mais adequada pois há um significativo custo para a Administração relacionados aos veículos, tais como a depreciação, insumos (combustível e lubrificantes), documentação (IPVA, DPVAT, licenciamento), manutenção (lavagem, troca de óleo, filtros, acessórios e pneus) e seguro. Além disso, é uma solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável – à semelhança do que é praticado pelas forças de segurança, onde o risco de deterioração dos veículos locados é enorme –, ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

Quanto à solução "*II - Locação de Veículos*" é a solução é amplamente adotado pelos órgãos da Administração Pública atualmente para a prestação de serviços sob demanda ou tarefa, sem exigir a dedicação exclusiva de motoristas. Ao optar pela locação, os custos relacionados à manutenção, reposição de peças, pneus, seguros, impostos, documentação, veículos substitutos, prazos e critérios para substituição definitiva do veículo são inclusos.

Quanto à solução "*III - Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiro*" não se configura uma solução adequada visto que em alguns casos a necessidade de veículos apropriados para a demanda específica, como por exemplo viagens de campo, projeto do banco de leite, dentre outros não são alcançados por esta solução.

Quanto à solução "*IV - transporte de servidores e colaboradores da Administração Pública Federal em deslocamentos a trabalho com o uso de táxis*" não se configura uma solução adequada visto que não é uma solução aderente à demanda total necessária visto que em algumas casos necessita-se de veículos apropriados para uma demanda específica, como por exemplo viagens de campo, projeto do banco de leite, dentre outros não são alcançados por esta solução.

Isso significa que ao escolher o modelo de locação por quilômetro rodado, a Administração Pública se beneficia dos serviços de veículos sem precisar arcar com todos os custos associados à sua posse. A gestão da frota, a manutenção e outros aspectos são tratados pela empresa de locação, aliviando o órgão contratante de muitas responsabilidades e despesas adicionais.

Além do baixo custo, a locação por quilômetro rodado também oferece flexibilidade. O órgão contratante pode ajustar a frota de veículos de acordo com as necessidades específicas, aumentando ou diminuindo a quantidade de carros conforme a demanda. Isso proporciona um custo mais adequado para a Administração.

Outra vantagem é a possibilidade de acesso a uma variedade de veículos modernos e bem-mantidos. A empresa de locação é responsável por garantir que os veículos estejam em boas condições, o que contribui para a segurança e conforto dos usuários.

Portanto, ao optar pelo modelo de locação de veículos por quilômetro rodado, a Administração Pública pode desfrutar de uma solução econômica, flexível e eficiente para atender às necessidades de transporte, sem os ônus e complexidades associados à aquisição e manutenção de uma frota própria.

6. Descrição da solução como um todo

Ao analisar as diferentes soluções apresentadas no "Levantamento de Mercado", levando em consideração suas formas, propostas de fornecimento, benefícios, encargos e eficiências, e menor custo para a Administração, bem como os aspectos legais implícitos em cada opção, conclui-se que a opção mais adequada para as necessidade objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a **"opção II Locação de Veículos "**.

Dessa forma, essa solução abrange um conjunto de elementos integrados que visam gerar os resultados necessários para atender às demandas da Administração. Abaixo destacamos o formato da solução:

1. Para a execução dos serviços, os veículos locados terão uma franquia mínima mensal de 70% dentro do mês de referência. Esta previsão considera a necessidade da contratada arcar com os custos fixos relacionados aos veículos, tais como mão de obra acessória ao objetivo principal e a manutenção (lavagem, troca de óleo, filtros, acessórios e pneus), seguro, dentre outros.

2. Nos casos em que a execução dos serviços durante o horário de expediente da Unidade/Fiocruz ultrapassar a quilometragem total, poderá ser compensado com outro veículo operacional definido para o atendimento da demanda que não tenha atingido a quilometragem correspondente à franquia determinada, desde que sejam do mesmo tipo de veículo.

3. Considerando que serviços eventuais possam ocorrer fora dos horários planejados da frota residente, com base em dados históricos, o horário máximo para essas demandas eventuais é até 00h:00 (meia-noite), com a possibilidade de um adicional noturno de até 2 horas. Diante dessa situação, a Administração fará previsão no Termo de Referência de um parâmetro para evitar a necessidade de criar uma nova planilha de custos para os quilômetros percorridos nessas ocasiões. O cálculo será feito levando em conta a quilometragem percorrida pelos veículos da frota residente, acrescida de uma alíquota a ser definida pelas Licitantes, sendo que o valor máximo estabelecido pela Contratante é de 10%. É importante ressaltar que sempre que houver uma atualização do custo por quilômetro rodado dos veículos da frota residente, o valor correspondente aos serviços eventuais será automaticamente atualizado, respeitando a alíquota definida pelas Licitantes, que não deve exceder 10%.

4. O valor do quilômetro rodado será reajustado de acordo com as informações a seguir:

- Veículos com motoristas: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA
- Combustíveis: Agencia Nacional de Petróleo - ANP.

5. A medição mensal do serviço estará vinculada aos resultados desejados pela Administração, sendo apoiada por instrumentos como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), checklists de fiscalização e relatórios de programação, viagem e acompanhamento da execução do serviço.

6. A solução abrange um serviço completo de transporte, incluindo todos os custos relacionados, como mão de obra acessória ao objetivo principal, como remuneração, benefícios, provisão de rescisão, substituição de profissionais ausentes, uniformes, além dos custos relacionados ao veículo em si (depreciação), insumos (combustível e lubrificantes), documentação (IPVA, DPVAT, licenciamento), manutenção (lavagem, troca de óleo, filtros, acessórios e pneus) e seguro.

7. A quilometragem rodada é a referência de remuneração pelo serviço prestado, o que significa que a empresa será remunerada pela quilometragem efetivamente percorrida pelos veículos

disponibilizados para atender ao serviço contratado. Todos os custos inerentes ao transporte, como manutenção, combustível, salário do motorista e demais insumos necessários para os deslocamentos, devem estar contemplados no preço da quilometragem.

8. Além da quilometragem rodada, haverá demandas por diárias para deslocamentos específicos. Essas diárias serão consideradas à parte da quilometragem remunerada e devem ser claramente especificadas e orçadas pelo prestador de serviços. Ressalta-se que quanto as diárias, a norma escolhida para definição do valor foi a CCT do estado de RO, por estar próximo ao Estado do Mato Grosso do Sul e servir como parâmetro de referencia, tendo em vista que na pesquisa realizada pela Administração não foi encontrado CCT no Estado de Ms que contemple diárias para motoristas.

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

Veículo tipo “pick up” (imagem meramente ilustrativa):



1. Cargas leves – até 1.000 kg;
2. Veículos de no máximo 05 (cinco) anos de uso a partir da data de fabricação;
3. Tração 4x4 movida a diesel;
4. Capacidade para, no mínimo, cinco pessoas (Incluindo o motorista);
5. Com duas portas na cabine dupla, e da mala;
6. Ar Condicionado original de fábrica; rádio AM/FM;
7. Com película de proteção solar (tipo *insulfilm*) nos vidros laterais e traseiros;
8. Air bag, freios ABS e Capota de fibra.
9. Veículos em perfeitas condições de uso;
10. Capota em fibra de vidro, com porta traseira com tranca, fechadura central, maçaneta giratória e amortecedores e guarnição para vedação, com janelas laterais de correr.
11. O volume da caçamba das pick ups deve ser igual ou superior a 1.000 litros

Veículo utilitário (imagem meramente ilustrativa):



1. Cargas leves – até 1.000 kg;
2. Veículos de no máximo 05 (cinco) anos de uso a partir da data de fabricação;
3. Movido a combustível renovável, (Lei Federal nº 9.660, de 16/6/98);
4. Capacidade para, no mínimo, sete pessoas (Incluindo o motorista);
5. Com duas portas na cabine, porta lateral e da mala;
6. Ar Condicionado original de fábrica; rádio AM/FM;

7. Com película de proteção solar (tipo *insulfilm*) nos vidros laterais e traseiros;
8. Air bag e freios ABS.
9. Veículos em perfeitas condições de uso;

Veículo tipo Motocicleta (imagem meramente ilustrativa):



1. Veículos de no máximo 04 (quatro) anos de uso a partir da data de fabricação;
2. Movido a combustível renovável, (Lei Federal nº 9.660, de 16/6/98);
3. Motocicleta equipada com baú para a guarda dos volumes em que conste estampado o logotipo da contratada e com dispositivo de tranca tipo cadeado;
4. Veículos em perfeitas condições de uso;

Com base nos resultados dos estudos técnicos preliminares, verificou-se que os valores de Km rodado apresentam variações significativas entre as diferentes unidades da federação. Além disso, os serviços prestados em cada localidade possuem particularidades específicas. Diante disso, concluiu-se que a abordagem mais adequada seria conduzir processos licitatórios separados para cada unidade da Fiocruz. Dessa forma, será possível atender de maneira mais precisa e eficiente às demandas e peculiaridades de cada região. Além disso, embora a equipe de planejamento da contratação reconheça a possibilidade de as unidades descentralizadas seguirem seus processos separadamente, ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar, as Planilhas de Custos e Formação de Preços, bem como o Termo de Referência, podem ser utilizados como modelo base para a elaboração de seus processos locais.

Portanto, o Escritório Técnico Fiocruz/MS procederá às pesquisas de mercado locais, bem como demais trâmites processuais para dar continuidade ao atendimento de suas demandas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para garantir a implementação da solução com qualidade, eficiência e segurança, é necessário considerar as quantidades abaixo. Essa estimativa é baseada no histórico de serviços de atendimento dos últimos 12 meses, que são controlados e gerenciados pelo Escritório Técnico Fiocruz/MS.

Item	Descrição / especificação	Tipo de veículos	Unidade de Medida	Quantidade de veículos	KM mensal estimada	Franquia mensal (70% da KM mensal)
6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de transporte, incluindo veículos e motoristas para transporte de passageiros e pequenas cargas para a Regional Fiocruz/MS	Pick-up	quilometragem	02	2500	1750
		UTILITÁRIO - tipo spin com (07) lugares	quilometragem	01	2500	1750
		MOTOCICLETA (Motoboy)	quilometragem	01	1200	840
Total de veículos para a Regional Mato Grosso do Sul/Fiocruz						04

Considerando a natureza das atividades do Escritório Técnico Fiocruz/MS, poderão ocorrer viagens à serviço para apoio direto aos trabalhos de campo. Para fins de estimativa das quantidades a serem contratadas seguem os quantitativos para atender a necessidade:

Descrição/Destino	Qtd anual Estimada de Diárias
Dentro do Estado do Mato Grosso do Sul	150
Fora do Estado do Mato Grosso do Sul	50

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 956.279,00

A estimativa do valor da contratação tem como base o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, cujo preenchimento considerou os de preços referenciais obtidos conforme as metodologias de pesquisa abaixo descritas:

- Divulgação de processos licitatórios de outros órgãos públicos,
- Consulta ao portal <http://comprasnet.gov.br>;
- Consulta realizada diretamente com empresas prestadoras dos serviços locais.

Mediante ao exposto, informamos que a Fundação Oswaldo Cruz chegou, assim ao valor mensal de R\$ 956.279,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Este estudo tem como objetivo contratar uma empresa especializada na prestação de serviço contínuo de transporte, incluindo veículos e motoristas habilitados para transporte de passageiros e pequenas cargas, a fim de atender às necessidades da Fiocruz.

Assim, pode-se considerar que se trata de um serviço comum, a ser realizado por Pregão Eletrônico com necessidade de uma empresa para gerenciar a locação de veículos. O não parcelamento da solução, ou seja, contratar o grupo de veículo, pode ser considerado economicamente mais viável, haja vista a possibilidade de diluição de custos inerentes à uma única contratação, como o custo de preposição, diminuição dos percentuais de custos indiretos em razão do ganho de escala, bem como tornar as ações de fiscalização e administrativas mais eficazes e eficientes.

Mediante ao exposto conclui-se que a solução não deve ser parcelada, pois constitui um conjunto unitário, respeitando suas especificidades, uma vez que os serviços consistem em apenas uma solução a ser prestado por uma empresa especializada, estando de acordo com o Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes que inviabilizasse a contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação proposta foi elaborada a partir de diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Plano Quadrienal da Fiocruz (PQ) ou pelo Plano plurianual (PPA).

O detalhamento dos dados orçamentários, bem como sua situação no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC) estarão previstos no Termo de referência que embasará a contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- (1) Assegurar a boa execução dos serviços com condições necessárias ao atendimento dos objetivos da missão e da política da Instituição.
- (2) Manter em pleno funcionamento os serviços de transporte, haja vista a necessidade de locomoção de servidores em deslocamentos locais, bem como o transporte, tendo em vista que a Fiocruz não dispõe em seu quadro de pessoais recursos humanos para o atendimento desses serviços, especificamente para a finalidade pretendida.
- (3) Estar alinhado às práticas ambientais sustentáveis visando à otimização de recursos, redução de desperdício e redução dos índices de poluição.
- (4) Garantir transporte seguro e apropriado de materiais sensíveis, como amostras biológicas, banco de leite, pacientes, medicamentos ou equipamentos de laboratório.
- (5) Oferecer maior mobilidade e acesso a locais remotos, permitindo que pesquisadores e especialistas da Fiocruz alcancem comunidades, áreas rurais ou locais de pesquisa de campo com mais facilidade.
- (6) Evitar custos associados à manutenção de uma frota própria, como combustível, seguros, reparos e renovação de veículos. Isso pode resultar em economia significativa para a instituição.
- (7) Oferecer flexibilidade para ajustar a frota de acordo com a demanda. Se houver necessidade de mais veículos durante um determinado período, isso pode ser facilmente organizado com a empresa contratada.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providência a serem adotadas para a pretensa contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As práticas ambientais sustentáveis mencionadas visam a redução dos índices de poluição e devem ser observadas pela contratada. São elas:

1. Utilização preferencial de combustível renovado para os veículos como pick-up e utilitário.
2. Destinação final ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados e graxas, seguindo o disposto na Resolução CONAMA, nº 362 de 23/06/2005.
3. Destinação final ambientalmente adequada das baterias usadas ou inservíveis, seguindo o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
4. Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos automotivos, quando os veículos estiverem em manutenções preventivas ou corretivas, seguindo o disposto na Lei nº 12.305, de 02/08/2010.
5. Utilizar empresa de lavagem/higienização que possua licença ambiental.
6. Práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, além de economizar energia, gás e água.
7. Separar seletivamente os resíduos provenientes da prestação dos serviços, para descarte final ambientalmente adequado.
8. Recolhimento e descarte adequado dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, encaminhando-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que realizou a troca do pneu usado por um novo, seguindo as disposições da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
9. Veículos fornecidos devem obedecer aos limites máximos de ruído estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.
10. Veículos fornecidos devem obedecer aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, conforme definido pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), de acordo com as Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.
11. Obedecer a Resolução ANTT nº 5232, de 14/12/2016, quando do transporte de pequenas cargas perigosas (amostras e/ou produtos laboratoriais).

Essas práticas são importantes para promover a proteção ambiental, a redução da poluição e a utilização mais sustentável dos recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JISLAINE DE FATIMA GUILHERMINO

Membro da comissão de contratação

**Anexo II - SEI_FIOCRUZ - 3391608 - Minuta de
Contrato.pdf**



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 25071.000059/2023-90

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC E A EMPRESA _____.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULOS, MOTORISTAS HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PEQUENAS CARGAS PARA ATENDER À FIOCRUZ /MS.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi COGIC, com sede na Avenida Brasil, n.º 4365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.781.055/00013-05, neste ato representado pela Coordenadora Geral de Infraestrutura dos Campi, Sr.ª Ana Beatriz Alves Cuzzatti, nomeada pela Portaria n.º 3.785, de 26 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U., de 27 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional n.º 1567804, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo n.º 25071.000059/2023-90, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 11.246/2022, e demais legislações aplicáveis, bem como da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 58/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de transporte, incluindo veículos, motoristas habilitados para transporte de passageiros e pequenas cargas para atender à Fiocruz /MS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI 3368753).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de transporte, incluindo veículos, motoristas habilitados, para transporte de passageiros e pequenas cargas para atender a Fiocruz /MS	732	SERVIÇO	1		

1.3. Vinculam esta Contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Contratação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ .
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exceto para o reajuste referente aos combustíveis - em que se utilizará o índice da Agência Nacional de Petróleo - ANP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei n.º 14.133, de 2021, podendo optar pela modalidade de caução, fiança bancária ou seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.1.1. A garantia nas modalidades de caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.1.2. No caso de seguro-garantia, a apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do Contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.14. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (15) quinze dias;

(2) Moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por centos) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

a) a natureza e a gravidade da infração cometida

b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto, caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Nome
Cargo
Nome da Empresa

TESTEMUNHA:

1 -
2 -



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES**, Gestor(º) de Contratos - GECONT/CAD/COGIC, em 07/12/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3391608** e o código CRC **830D6065**.

Anexo III - Termo de Conciliação.pdf

ANEXO III – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União

TERMO DE CONCILIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o

princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;

- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- l) – Serviços de auxiliar administrativo;
- m) – Serviços de office boy (contínuo);
- n) – Serviços de digitação;
- o) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- p) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- q) – Serviços de ascensorista;
- r) – Serviços de enfermagem; e
- s) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os

serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (estrita) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho – ANPT

Anexo IV -
1__Planilha_de_Custo_ATUALIZADA_Locacao_de_Veic
pdf

TUTORIAL DE PREENCHIMENTO

Aba da Planilha	Busca	Informações relevantes para o preenchimento da planilha	Observações
Planilha de Custo		Deverá ser informado os custos do veículo com motorista, valor e tipo do combustível, autonomia do veículo por km rodado e alíquota do km eventual. A Fiocruz definiu um limite de 10% na alíquota do km eventual.	Os valor e percentuais deverão ser informados na referida planilha conforme indicado.
Diárias		Nesta aba a alíquota CITL será importada automaticamente, de acordo com o enquadramento tributário da licitante na tabela de Custos Indiretos Tributos e Lucros.	O valor total das diárias com CITL será importado automaticamente para a aba Totalizador.
Proposta Pro-Forma		A licitante deverá preencher nesta planilha somente os campos necessários.	O valor total da proposta será importado automaticamente da aba Totalizador.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos com motoristas para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender à demanda da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ / MS.

Nº DO PROCESSO: 25071.000059/2023-90

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DO KM RODADO

TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	QUANTIDADE	INFORMAR CUSTO UNITÁRIO	FRANQUIA ESTIMADA POR VEÍCULO	INFORMAR TIPO DE COMBUSTÍVEL E A AUTONOMIA POR KM RODADO	CUSTO COMBUSTÍVEL MENSAL	CUSTO DO KM RODADO POR VEÍCULO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VEÍCULO UTILITÁRIO 44 HORAS (07 LUGARES)	CUSTO DO VEÍCULO COM MOTORISTA	1 Utilitário	R\$ -	2.500 Km	ETANOL				
	CUSTO COM COMBUSTÍVEL		R\$ -		0,0 Km/Litros				
MOTOCICLETA 44 HORAS	CUSTO DO VEÍCULO COM MOTORISTA	1 Motocicleta	R\$ -	1.200 Km	ETANOL				
	CUSTO COM COMBUSTÍVEL		R\$ -		0,0 Km/Litros				
VEÍCULO PICK UP 44 HORAS	CUSTO DO VEÍCULO COM MOTORISTA	2 Pick Up	R\$ -	2.500 Km	DIESEL				
	CUSTO COM COMBUSTÍVEL		R\$ -		0,0 Km/Litros				
Custo Total do KM Rodado								R\$ -	R\$ -

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DO KM EVENTUAL

Considerando que os serviços eventuais ocorrem fora dos horários planejados da frota residente, sendo maior demanda nos dias úteis e realizados esporadicamente aos domingos e feriados. Com base em dados históricos, constatamos que o horário máximo para essas demandas eventuais é até 00h:00 (meia-noite) durante os dias úteis e finais de semanas. Diante dessa situação, a Administração estabeleceu uma metodologia para a realização da composição do custo deste KM eventual. O cálculo leva em consideração a quilometragem percorrida pelos veículos da frota residente, acrescida de uma alíquota a ser definida pelas Licitantes, sendo o valor máximo estabelecido pela Contratante em 10%. O valor acrescido tem como objetivo cobrir despesas diretamente vinculadas às questões operacionais e administrativas da Licitante para a realização dos atendimentos eventuais. É importante ressaltar que sempre que houver uma atualização do custo por quilômetro rodado dos veículos da frota residente, o valor correspondente aos serviços eventuais será automaticamente atualizado, respeitando a alíquota definida pelas Licitantes.

TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA	VALOR DO KM RODADO VEÍCULO DA FROTA RESIDENTE	ALÍQUOTA DE KM EVENTUAL	CUSTO DO KM RODADO POR VEÍCULO	Estimativa Anual de KM EVENTUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VEÍCULO UTILITÁRIO	1 Veículos		0,00%		6.000 Km		
MOTOCICLETA	1 Motocicletas		0,00%		2.880 Km		
VEÍCULO PICK UP	1 Veículos		0,00%		6.000 Km		

QUADRO RESUMO

	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VALOR TOTAL KM RODADO	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL KM EVENTUAL	R\$ -	R\$ -
REEMBOLSO DE TARIFAS (Estacionamentos e Pedágios) *		
* Alíquota fixada em 0,5% sobre a composição de custo do KM rodado, como forma de previsão de reembolso.		
Pis		
COPINS		
ISS		
Custo Indireto		
Lucro		
CITL TOTAL		
	R\$ -	R\$ -
TOTAL GLOBAL	R\$ -	R\$ -

[Voltar ao Tutorial](#)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos com motoristas para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender à demanda da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ / MS.

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mato Grosso do Sul	Valor Unitário	CITL Alíquota (%)	Custo Unitário com CITL	Valor Anual
Dentro do Estado do Mato Grosso do Sul	Diária	150	R\$ 300,00	0,00%	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
Fora do Estado de Mato Grosso do Sul	Diária	50	R\$ 450,00		R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
						R\$ -

[Voltar ao Tutorial](#)

Para o valor estimado das diárias dos motoristas foi utilizado como referência a cláusula décima quarta - das diárias da convenção coletiva de trabalho 2022/2023 do sindicato das empresas de asseio, conservação, limpeza pública e locação de mão de obra do estado de Rondônia, por não localizar em CCT's do estado do Mato Grosso do Sul a previsão de diárias.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos com motoristas para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender à demanda da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ / MS.

PROPOSTA PRO-FORMA

Nº DO PROCESSO: 25071.000059/2023-90

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2023

DATA DA LICITAÇÃO:

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

UF:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

TELEFONE:

E-MAIL:

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos com motoristas para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender à demanda da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ / MS.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 0,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, conforme estabelecido no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONVENÇÃO E/OU ACORDO COLETIVO: Não se Aplica

GARANTIA: CONFORME EDITAL

[Voltar ao Tutorial](#)

Anexo V - Modelo de autorizacao.pdf

ANEXO V – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA (a ser preenchido no momento da assinatura do contrato).

CONTRATO N° XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA**, para os fins da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, Instrução Normativa SEGES nº 05/2017;

que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017;

que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017;

que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme Instrução Normativa SEGES nº 5/2017.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal do licitante)

Anexo VI - Proposta Proforma.pdf

ANEXO VI – Proposta Proforma

Documento: **PR90003/2024-COGIC** Processo: **25071.000059/2023-90**
Data da Licitação: // Hora da Licitação: :
Proponente: Telefone:
Endereço: Fax:
Bairro: Cidade:
UF: CEP:
CNPJ/MF Insc. Estadual:

Banco: Agência: Conta Bancária:

Inscrição no SIMPLES: [] SIM [] NÃO

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Item 1

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de transporte, incluindo veículos e motoristas para transporte de passageiros e pequenas cargas para atender à Fiocruz / MS - **Unidade: serv. - Quantidade: 1.**

Valor Unitário: R\$ _____

Marca/Procedência: _____

Valor Total: R\$ _____

(_____)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Anexo VII - Sigilo.docx.pdf

ANEXO VI

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo, a empresa _____ (razão social, CNPJ, endereço) neste ato representada pelo seu representante legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e RG), da empresa assume o compromisso de manter o mais absoluto sigilo sobre qualquer informação a que tiver acesso relacionado às pesquisas e serviços desenvolvidos no âmbito da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ. Para tanto, declara e se obriga:

A manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos, tais como: operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos esquema industrial, patentes, biológicos, técnicas, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, processos, projetos, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados na atividade desenvolvida e sobre qualquer outra tecnologia, relacionados a sua participação;

A não revelar, repassar, gravar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da Coordenação da Gestão Tecnológica/GESTEC - VPPIS, sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação;

A não tomar, sem autorização da Instituição, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectuais relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

A ciência que todos os documentos, inclusive o caderno de protocolo, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade dos Laboratórios da Instituição.

A concordância que todos os materiais, sejam biológicos, modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza pertencem aos Laboratórios da Instituição, sendo vedada a apropriação de qualquer material ou tecnologia seja ele confidencial e sigiloso ou não.

A obrigação de ressarcir a Fundação Oswaldo Cruz na forma da lei na ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tomada de conhecimento público pela Fundação Oswaldo Cruz ou outra pessoa mediante expressa autorização escrita.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará sanções judiciais de ordem penal civil e administrativa contra seus transgressores.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro-RJ e com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

[Nome do Representante Legal]

[Nº da Carteira de Identidade/Órgão Emissor]

Anexo VIII - Vistoria.pdf

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório PGE nº 90003/2024 da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, que a licitante _____ Inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço: _____ na cidade de _____ representada legal e tecnicamente pelo profissional Sr(a).

_____ documento de identidade nº _____ 3 às ____:____ horas) no Campus da FIOCRUZ e tomou conhecimento em VISITA TÉCNICA, das condicionantes à prestação dos serviços alvo desta contratação. Local e Data.

Assinatura, matrícula e Identificação do Servidor da FIOCRUZ com carimbo

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação. Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Representante Técnico da Licitante

Nota: A empresa deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência de seu representante técnico e legal para a referida visita.

OBS.: A visita deverá “ser agendada” de segunda à sexta-feira, das 9h00min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail (maria.cunha@fiocruz.br) ou pelo telefone (67) 98141-7090 (Jislaine), no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

